

RELATÓRIO DO
MARCO DE MEDIÇÃO DO DESEMPENHO
DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL

RESULTADOS NACIONAIS CONSOLIDADOS E DO TCE-MG

2022

Novembro/2022

PALAVRA DO PRESIDENTE

O presente relatório apresenta o resultado da avaliação dos trinta e três Tribunais de Contas do Brasil. Mas antes de tratarmos dessa dinâmica e dos resultados respectivos, é oportuno tratar da seguinte questão: por que avaliar os Tribunais de Contas?

A pergunta é importante em razão do sistema de controle externo na organização estatal brasileira. Como se sabe, os Tribunais de Contas são órgãos com autonomia e independência asseguradas na Constituição Federal, exercendo as suas competências próprias, em regra, sem submissão a um órgão superior. Também não há, entre os Tribunais de Contas, nenhum vínculo legal que, de alguma forma, correlacione-os e os imponha uma determinada organização ou funcionamento, de forma que os obrigue a adotar as mesmas estruturas administrativas e os mesmos procedimentos fiscalizatórios.

Tampouco existe um órgão que lhe seja superior, com atribuições de revisar as suas decisões ou lhe ditar metas e regras, diferentemente do que ocorre com os tribunais do Poder Judiciário, submetidos à sindicância e ao controle dos tribunais superiores e do Conselho Nacional de Justiça.

Em razão desse cenário, natural que haja diferenciais quanto à organização dos Tribunais de Contas e quanto aos procedimentos de fiscalização utilizados, ensejando a necessidade, na medida do possível, de uma uniformização e da superação das assimetrias.

Essas as razões pelas quais se faz imperioso proceder à avaliação que estamos apresentando, de modo a identificar as disparidades no sistema e proporcionar as correspondentes melhorias no sentido do aperfeiçoamento dos Tribunais. Por consequência, busca-se a melhoria no desempenho dessas importantes instituições republicanas, o que, em última instância, leva a mais qualidade de vida para as pessoas.

Importante consignar que a Atricon defende a criação de um Conselho Nacional, nos moldes, p. ex., do CNJ, por vislumbrar que a medida proporcionará, dentre outros progressos, uma melhor estruturação das Cortes de Contas, a padronização de procedimentos e entendimentos sobre as diversas matérias a elas submetidas, além do compartilhamento de soluções para os problemas comuns.

Enquanto isso, a Atricon, assumindo importante protagonismo, reúne os Tribunais de Contas do Brasil e soma esforços com todo o sistema de controle na busca do aperfeiçoamento, o qual somente é possível de ser realizado a partir de criteriosa avaliação.

É desta avaliação que estamos tratando, a qual é feita por meio do Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas (MMD-TC), principal ferramenta de que dispõem a Atricon e os Tribunais de Contas em todo este processo.

Ressaltamos que esse é um processo coletivo, realizado a inúmeras mãos, fruto da determinação dos Tribunais de Contas do Brasil, nas pessoas dos seus presidentes, membros e servidores, sem o concurso dos quais o desiderato da avaliação não seria possível. Com efeito, os Tribunais de Contas do Brasil apoiam incondicionalmente o MMD-TC desde a sua primeira aplicação, no ano de 2013. Sem essa notável solidariedade, não seria possível a realização deste trabalho.

O MMD-TC é, pois, uma ferramenta de avaliação dos Tribunais de Contas do Brasil e conta com o apoio e a participação de todos os Tribunais, que não somente concordam em se submeter à avaliação, como também fornecem auditores e membros para a realização da tarefa.

Como é lógico deduzir, o trabalho é extremamente complexo e se constitui de inúmeras etapas, iniciando-se com a elaboração do Plano Estratégico da Atricon, no qual se consignou o objetivo de avaliar o desempenho dos Tribunais de Contas. Em seguida, foi desenvolvida a ferramenta de avaliação e elaborado todo o disciplinamento de sua aplicação. Ainda, há outras atividades, como o treinamento das comissões e, em seguida, a avaliação dos tribunais. Essa última etapa consiste em trabalho complexo e detalhado, demandando a juntada de evidências para todos os critérios, o que envolve uma média de vinte auditores de cada um dos TCs avaliados. Após, esse procedimento é objeto de verificação por parte dos membros e auditores de outros Tribunais: ou seja, uma revisão realizada por pares para garantir a qualidade da avaliação.

Para este ciclo, houve importante inovação: o desenvolvimento do sistema Aprimore, que, além de facilitar a avaliação, o controle e a garantia da qualidade, reduz os riscos de erros e permite a rastreabilidade de todos os movimentos, assim como a pronta consolidação dos dados de todo o Brasil.

E não nos contentamos com os criteriosos regramentos, procedimentos e treinamentos dos envolvidos no processo. Buscamos também um olhar externo, que acompanhou e revisou as avaliações realizadas, de modo a verificar se o trabalho foi feito no tempo, na forma e à luz das regras com os quais nos comprometemos.

Essa tarefa é realizada pela Fundação Carlos Alberto Vanzolini (FCAV), braço de engenharia da USP e maior certificadora da América Latina, parceria para alcançar a certificação do MMD-TC. A iniciativa acarreta, para todos nós, ainda maiores e numerosas responsabilidades, as quais os Tribunais enfrentam com o espírito público e desprendimento de sempre, tendo em mente que o próprio processo de avaliação que implantamos é objeto de permanente revisão e aperfeiçoamento.

O resultado que estamos apresentando, portanto, é fruto do esforço, da inteligência e da sinergia de muitas pessoas, que se dedicaram com afinco à tarefa; razão pela qual encerramos com sinceros agradecimentos aos que contribuíram, mais uma vez, para o êxito que estamos constatando na empreitada em que nos lançamos.

Agradecimento especial aos presidentes das Cortes de Contas, que permitiram que os Tribunais por eles presididos passassem pela avaliação, mesmo sem a isso estarem obrigados; aos membros e servidores de todo o país, que se dispuseram a participar do processo, nas Comissões de Coordenação Geral, de Avaliação, de Controle e de Garantia da Qualidade, com dedicação exemplar, por amor à causa.

Concluído o quarto ciclo de avaliação, constatamos, com entusiasmo, que em todos os indicadores aferidos houve melhoria em relação à avaliação do ciclo 2019, em demonstração inequívoca de que os Tribunais de Contas estão obtendo um aprimoramento no desempenho em suas relevantes funções.

E essa constatação, sem nos acomodar, demonstra que estamos no caminho certo, de permanente debate dos problemas que ainda temos, da necessidade de avançar ainda mais, zelando pela boa e regular aplicação dos dinheiros públicos, assegurando que as políticas públicas atinjam os seus objetivos e garantindo – isso o mais importante – a melhoria da vida das pessoas, especialmente daquelas que mais precisam da atuação dos governos.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2022.

Conselheiro Cezar Miola,

Presidente.

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	7
LISTA DE GRÁFICOS	11
CAPÍTULO 1 – RESULTADO NACIONAL CONSOLIDADO DA AVALIAÇÃO.....	13
DOS TRIBUNAIS DE CONTAS COM BASE NO MMD-TC – CICLO 2022.....	13
1. Resultado médio nacional do desempenho dos TCs, consolidado por indicadores	13
2. Resultado médio nacional do desempenho dos TCs, consolidado por dimensões de cada indicador	14
Domínio A – Independência e Marco Legal.....	15
2.1. Composição, Organização e Funcionamento dos TCs (QATC 01).....	15
Domínio B – Governança Interna	15
2.2. Liderança (QATC 02).....	15
2.3. Estratégia (QATC 03).....	16
2.4. Accountability (QATC 04).....	17
2.5. Agilidade no Julgamento e Gerenciamento de Prazos e Processos (QATC 05)	18
2.6. Gestão de Pessoas (QATC 06)	19
2.7. Desenvolvimento Profissional (QATC 07).....	20
Domínio C: Fiscalização e Auditoria	21
2.8. Planejamento Geral de Fiscalização e Auditoria (QATC 08).....	21
2.9. Controle e Garantia de Qualidade de Fiscalizações e Auditorias (QATC 09).....	21
2.10. Auditoria de Conformidade (QATC 10).....	22
2.11. Auditoria Operacional (QATC 11)	23
2.12. Auditoria Financeira (QATC 12)	24
2.13. Controle Externo Concomitante (QATC 13).....	24
2.14. Acompanhamento das Decisões (QATC 14)	25
2.15. Informações Estratégicas para o Controle Externo (QATC 15).....	26
Domínio G: Fiscalização da gestão pública durante a pandemia.....	26
2.16. Saúde (QATC 26)	26
2.17. Assistência social, manutenção de empregos e financiamento no setor privado (QATC 27).....	27
2.18. Gestão fiscal e auxílios intergovernamentais (QATC 28)	28
2.19. Educação (QATC 29)	29
2.20. Transparência (QATC 30).....	29
3. Desempenho dos TCs em cada nível de pontuação, por indicador	30
3.1. Indicadores do Domínio A	30

3.2.	Indicadores do Domínio B.....	31
3.3.	Indicadores do Domínio C.....	32
3.4.	Indicadores do Domínio G	33
CAPÍTULO 2 - RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DO TCE-MG COM BASE NO MMD-TC		34
Domínio A – Independência e Marco Legal.....		34
1.	Composição, Organização e Funcionamento dos TCs (QATC 01).....	34
Domínio B – Governança Interna		35
2.	Liderança (QATC 02).....	35
3.	Estratégia (QATC 03).....	35
4.	Accountability (QATC 04).....	36
5.	Agilidade no Julgamento e Gerenciamento de Prazos e Processos (QATC 05)	37
6.	Gestão de Pessoas (QATC 06)	37
7.	Desenvolvimento Profissional (QATC 07).....	38
Domínio C: Fiscalização e Auditoria		39
8.	Planejamento Geral de Fiscalização e Auditoria (QATC 08).....	39
9.	Controle e Garantia de Qualidade de Fiscalizações e Auditorias (QATC 09).....	39
10.	Auditoria de Conformidade (QATC 10).....	40
11.	Auditoria Operacional (QATC 11)	40
12.	Auditoria Financeira (QATC 12)	41
13.	Controle Externo Concomitante (QATC 13).....	42
14.	Acompanhamento das Decisões (QATC 14)	42
15.	Informações Estratégicas para o Controle Externo (QATC 15).....	43
16.	Saúde (QATC 26)	44
17.	Assistência social, manutenção de empregos e financiamento no setor privado (QATC 27).....	45
18.	Gestão fiscal e auxílios intergovernamentais (QATC 28)	45
19.	Educação (QATC 29)	46
20.	Transparência (QATC 30).....	47
CAPÍTULO 3 – OPORTUNIDADES DE MELHORIAS PARA OS TCs.....		47
CAPÍTULO 4 – BOAS PRÁTICAS DOS TCs		47
CAPÍTULO 5 – PERSPECTIVAS PARA O MMD-TC		52
CAPÍTULO 6 – PESSOAS ENVOLVIDAS NA APLICAÇÃO DO MMD-TC EM 2022.....		53
ANEXO 1 - LISTA DE CRITÉRIOS NÃO ATENDIDOS POR MAIS DE 50% DOS TCS		54
ANEXO 2 – EQUIPES ENVOLVIDAS NO MMD-TC CICLO 2022		67

APRESENTAÇÃO

As demandas da sociedade, num contexto marcado pela globalização, integração e interdependência, exigem um novo pensar e agir do Estado, elemento central para corrigir, impulsionar e direcionar as capacidades do mercado e da sociedade civil, em prol do bem-estar coletivo.

Nesse cenário, os Tribunais de Contas exercem papel fundamental enquanto fiscalizadores das atividades do Estado, requerendo, para o cumprimento de sua missão de controle externo, o desenvolvimento de modelos de gestão integrados – conjuntos coerentes e sistemáticos de práticas, que buscam melhorar o seu desempenho para a solução de problemas coletivos complexos.

Essa missão das Cortes de Contas está alinhada com as boas práticas internacionais de controle externo constantes de diversos normativos emitidos pela *International Organization of Supreme Audit Institutions* – Intosai, a qual estabelece que os Tribunais de Contas exerçam ação independente, por meio de auditorias, de formulação de determinações e recomendações e de outras ações de controle externo, incluindo a aplicação de sanções.

Ainda segundo a Intosai, a atuação dos Tribunais de Contas é instrumento de governança pública cujo objetivo é assegurar a *accountability*, contribuindo para reduzir as incertezas sobre o que ocorre na Administração Pública, fornecendo à sociedade e ao Poder Legislativo mais segurança de que os recursos e poderes delegados aos administradores estão sendo geridos mediante ações e estratégias adequadas para alcançar os objetivos estabelecidos pelo poder público, de modo transparente, em conformidade com os princípios de administração pública, as leis e os regulamentos aplicáveis.

De acordo com as Normas Brasileiras de Auditoria para o Setor Público – NBASP nº 12, que corresponde à *International Standards of Supreme Audit Institutions* – ISSAI 12, emitida pela Intosai, as ações de controle externo apoiam os responsáveis pela governança do setor público no exercício de suas responsabilidades ao monitorar e reportar sobre as medidas adotadas para sanar falhas, aperfeiçoar atividades e aproveitar oportunidades de melhoria, assim, completando o ciclo de *accountability*.

Assim, a atuação dos Tribunais de Contas deve se basear em um modelo de governança que leva em conta aspectos de liderança, estratégia e *accountability*, em uma abordagem de múltiplas dimensões do esforço: processos, recursos, estruturas, sistemas informacionais e, principalmente, pessoas – para alinhá-los aos resultados, considerando também outras dimensões, tais como cultura, poder e ética.

Para tanto, a missão da Atricon, conforme estabelecido no seu Plano Estratégico (2018-2023), é garantir a representação, a defesa, o aperfeiçoamento e a integração dos Tribunais de Contas e de seus Membros, visando ao fortalecimento do Sistema de Controle Externo do Brasil, em benefício da sociedade.

Nesse sentido, a Atricon, visando fortalecer o sistema nacional de Tribunais de Contas como essencial ao controle dos recursos públicos e à cidadania e estimular a transparência das informações, das decisões e da gestão das Cortes de Contas, concebeu o Programa Qualidade e Agilidade dos Tribunais de Contas – QATC.

Tendo por objetivo precípua o entrosamento e a coordenação das atividades dos Tribunais de Contas do Brasil, o Programa QATC visa uniformizar os métodos de controle, atendidas as características das áreas de jurisdição de cada uma das Cortes de Contas, bem como coordenar a implantação de um sistema integrado de controle externo da Administração Pública, buscando a uniformização de procedimentos e garantindo amplo acesso do cidadão às informações respectivas.

O QATC, que se constitui na principal ação da Atricon para o aprimoramento do sistema, é composto por dois projetos: Resoluções-Diretrizes e Marco da Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas (MMD-TC).

As Resoluções se constituem em instrumentos aprovados a partir de ampla discussão com membros e auditores dos Tribunais de Contas brasileiros e dão publicidade às diretrizes a serem adotadas como referência no exercício do controle externo, subsidiando a melhoria dos processos, produtos e serviços.

Por sua vez, o **Marco de Medição do Desempenho dos Tribunais de Contas (MMD-TC)**, que adota metodologia inspirada na *Supreme Audit Institutions – Performance Measurement Framework – SAI PMF*, da Intosai, constitui-se no principal instrumento de avaliação dos Tribunais de Contas do Brasil, incorporando as diretrizes da Atricon, as NBASP e as ISSAIs.

O **MMD-TC**, iniciado em 2013, tem como objetivo fortalecer o sistema nacional de Tribunais de Contas, contribuindo para:

- ✓ a atuação nacional, harmônica, uniforme e coordenada;
- ✓ o aprimoramento da qualidade e agilidade das auditorias e demais atividades de fiscalização, bem como dos respectivos julgamentos;
- ✓ a oferta de serviços de excelência;
- ✓ a valorização do controle social.

A sua estrutura permanente compreende seis domínios divididos em 25 indicadores, 79 dimensões e 499 critérios, que permitem, ao final do processo, determinar níveis de desenvolvimento para os indicadores que variam de 0 a 4.

O instrumento, que é aplicado a cada dois anos desde 2015, obteve, a partir de 2017, a adesão de 100% dos TCs do Brasil.

Em 2021, por conta da pandemia decorrente da Covid-19, a aplicação do MMD-TC foi transferida para 2022. Neste ciclo, houve a suspensão da aplicação dos indicadores do Domínio D, E e F – relativos a fiscalizações temáticas – e criados cinco novos indicadores temporários com o objetivo específico de avaliar a atuação dos Tribunais de Contas em diversas áreas no período pandêmico. Ao final, foram aplicados vinte indicadores, sendo quinze dos Domínios A, B e C utilizados em 2019 – permitindo, nesses casos, a construção de série histórica de resultados – e cinco indicadores do Domínio G relativo à pandemia. No total, em 2022 foram 402 critérios avaliados em cada Tribunal de Contas. Segue síntese:

Domínio A – Independência e Marco Legal	15 indicadores	Aplicados em 2019 e 2022.
Domínio B – Governança Interna		
Domínio C – Fiscalização e Auditoria		
Domínio D – Fiscalização da Infraestrutura e Meio Ambiente	10 indicadores	Não aplicados em 2022.
Domínio E – Fiscalização e Auditoria de Políticas Públicas Sociais		
Domínio F – Fiscalização e Auditoria da Gestão Fiscal, Controle Interno, Tecnologia da Informação, Transparência e Ouvidoria.		
Domínio G - Fiscalização da Gestão Pública durante a Pandemia	5 indicadores	Aplicados em 2022.

Em 2022, deu-se também continuidade ao processo de certificação do instrumento, iniciado no ciclo 2019, com o objetivo de documentar e aprimorar ainda mais o padrão de qualidade. O organismo de certificação desenvolveu e implantou procedimentos de certificação, com base nos requisitos aplicáveis da norma ABNT NBR ISO/IEC 17021-1.

Finalmente, outra inovação para este ciclo consistiu na utilização da ferramenta Aprimore, desenvolvida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, que permitiu a redução dos riscos de erros, a rastreabilidade de todo o processo, a rapidez e a segurança das informações, com a possibilidade de consolidação dos dados de forma instantânea.

Este relatório apresenta os resultados consolidados do conjunto dos 33 Tribunais de Contas do Brasil, a lista de boas práticas selecionadas durante a visita de garantia de qualidade em todos os Tribunais, as oportunidades de melhorias para o sistema e as perspectivas para o instrumento nos próximos ciclos. Contém também, em capítulo específico, informações sobre o desempenho do TCE-MG, **destinatário exclusivo deste Relatório**, em observância a compromisso de confidencialidade firmado pela Atricon. Todas as informações foram extraídas do Sistema Aprimore.

Para a melhor compreensão do conteúdo, é importante conhecer a estrutura do MMD-TC, abaixo sintetizada, tendo em vista que os gráficos demonstram, em cada caso, os resultados agregados por domínio, por indicador ou por dimensão:

Estrutura	Composição	Pontuação
Domínio	Conjunto de 1 ou mais indicadores correlatos.	Não agrega pontuação.
Indicadores	Conjunto de até 4 dimensões correlatas.	Pontuação definida em função da agregação da pontuação das respectivas dimensões.
Dimensões	Conjunto de vários critérios correlatos.	Pontuação definida em função da agregação da pontuação dos respectivos critérios.
Critérios	Conjunto de requisitos usados como referência para a avaliação dos TCs, elaborados com base em leis, regulamentos, diretrizes, normas, boas práticas etc.	Não agrega pontuação. São avaliados como “atende”, “não atende” ou “não se aplica”.

Outra informação relevante diz respeito aos níveis de pontuação dos indicadores, detalhados a seguir:

Pontuação	Descrição
0	As práticas avaliadas não existem ou não funcionam.
1	Nível de base: as práticas avaliadas ainda são insatisfatórias.
2	Nível de desenvolvimento: as práticas avaliadas ainda não são satisfatórias, mas existem indicativos concretos do seu aperfeiçoamento.
3	Nível estabelecido: o Tribunal tem uma atuação satisfatória, dispõe de bons mecanismos para a garantia da regular aplicação dos recursos públicos.
4	Nível gerenciado (de excelência): o Tribunal de Contas está devidamente estruturado e cumprindo adequadamente a sua missão constitucional.

Informações adicionais sobre o instrumento constam do Manual de Procedimentos e apêndice único disponíveis no link <http://qatc.atricon.org.br/mmd-tc/edicao-2022/>.

Espera-se, por fim, que este documento proporcione informações para que os Tribunais de Contas avaliem o seu progresso ao longo do tempo e busquem o seu permanente aperfeiçoamento.

LISTA DE GRÁFICOS

- Gráfico 1 – Resultado médio nacional dos TCs – 2019 x 2022
- Gráfico 2 – Resultado médio nacional dos TCs – 2022
- Gráfico 3 – Resultado das dimensões – QATC 01 – Composição, Organização e Funcionamento dos TCs – 2019 x 2022
- Gráfico 4 – Resultado das dimensões – QATC 02 – Liderança – 2019 x 2022
- Gráfico 5 – Resultado das dimensões – QATC 03 – Estratégia – 2019 x 2022
- Gráfico 6 – Resultado das dimensões – QATC 04 – *Accountability* – 2019 x 2022
- Gráfico 7 – Resultado das dimensões – QATC 05 – Agilidade no julgamento e gerenciamento de prazos e processos – 2019 x 2022
- Gráfico 8 – Resultado das dimensões – QATC 06 – Gestão de pessoas – 2019 x 2022
- Gráfico 9 – Resultado das dimensões – QATC 07 – Desenvolvimento profissional – 2019 x 2022
- Gráfico 10 – Resultado das dimensões – QATC 08 – Planejamento geral de fiscalização e auditoria – 2019 x 2022
- Gráfico 11 – Resultado das dimensões – QATC 09 – Controle e garantia de qualidade de fiscalizações e auditorias – 2019 x 2022
- Gráfico 12 – Resultado das dimensões – QATC 10 – Auditoria de conformidade – 2019 x 2022
- Gráfico 13 – Resultado das dimensões – QATC 11 – Auditoria operacional – 2019 x 2022
- Gráfico 14 – Resultado das dimensões – QATC 12 – Auditoria financeira – 2019 x 2022
- Gráfico 15 – Resultado das dimensões – QATC 13 – Controle externo concomitante – 2019 x 2022
- Gráfico 16 – Resultado das dimensões – QATC 14 – Acompanhamento das decisões – 2019 x 2022
- Gráfico 17 – Resultado das dimensões – QATC 15 – Informações estratégicas – 2019 x 2022
- Gráfico 18 – Resultado das dimensões – QATC 26 – Saúde – 2022
- Gráfico 19 – Resultado das dimensões – QATC 27 – Assistência social, empregos e financiamento do setor privado – 2022
- Gráfico 20 – Resultado das dimensões – QATC 28 – Gestão fiscal e auxílios intergovernamentais – 2022
- Gráfico 21 – Resultado das dimensões – QATC 29 – Educação – 2022
- Gráfico 22 – Resultado das dimensões – QATC 30 – Transparência – 2022
- Gráfico 23 – Percentual de TCs em cada nível de pontuação – Indicador do Domínio A – Independência e marco legal – 2022
- Gráfico 24 – Percentual de TCs em cada nível de pontuação – Indicadores do Domínio B – Governança interna – 2022

- Gráfico 25 – Percentual de TCs em cada nível de pontuação – Indicadores do Domínio C – Fiscalização e auditoria – 2022
- Gráfico 26 – Percentual de TCs em cada nível de pontuação – Indicadores do Domínio G – Fiscalização da gestão pública durante a pandemia – 2022
- Gráfico 27 – Resultados TCE-MG x Média Brasil – 2019 x 2022 – QATC 01 – Composição, organização e funcionamento dos TCs
- Gráfico 28 – Resultados TCE-MG x Média Brasil – 2019 x 2022 – QATC 02 – Liderança
- Gráfico 29 – Resultados TCE-MG x Média Brasil – 2019 x 2022 – QATC 03 – Estratégia
- Gráfico 30 – Resultados TCE-MG x Média Brasil – 2019 x 2022 – QATC 04 – *Accountability*
- Gráfico 31 – Resultados TCE-MG x Média Brasil – 2019 x 2022 – QATC 05 – Agilidade no julgamento e gerenciamento de prazos de processos
- Gráfico 32 – Resultados TCE-MG x Média Brasil – 2019 x 2022 – QATC 06 – Gestão de pessoas
- Gráfico 33 – Resultados TCE-MG x Média Brasil – 2019 x 2022 – QATC 07 – Desenvolvimento profissional
- Gráfico 34 – Resultados TCE-MG x Média Brasil – 2019 x 2022 – QATC 08 – Planejamento geral de fiscalização e auditoria
- Gráfico 35 – Resultados TCE-MG x Média Brasil – 2019 x 2022 – QATC 09 – Controle e garantia de qualidade de fiscalizações e auditorias
- Gráfico 36 – Resultados TCE-MG x Média Brasil – 2019 x 2022 – QATC 10 – Auditoria de conformidade
- Gráfico 37 – Resultados TCE-MG x Média Brasil – 2019 x 2022 – QATC 11 – Auditoria operacional
- Gráfico 38 – Resultados TCE-MG x Média Brasil – 2019 x 2022 – QATC 12 – Auditoria financeira
- Gráfico 39 – Resultados TCE-MG x Média Brasil – 2019 x 2022 – QATC 13 – Controle externo concomitante
- Gráfico 40 – Resultados TCE-MG x Média Brasil – 2019 x 2022 – QATC 14 – Acompanhamento das decisões
- Gráfico 41 – Resultados TCE-MG x Média Brasil – 2019 x 2022 – QATC 15 – Informações estratégicas para o controle externo
- Gráfico 42 – Resultados TCE-MG x Média Brasil – 2022 – QATC 26 – Saúde
- Gráfico 43 – Resultados TCE-MG x Média Brasil – 2022 – QATC 27 – Assistência social, manutenção de empregos e financiamento ao setor privado
- Gráfico 44 – Resultados TCE-MG x Média Brasil – 2022 – QATC 28 – Gestão fiscal e auxílios intergovernamentais
- Gráfico 45 – Resultados TCE-MG x Média Brasil – 2022 – QATC 29 – Educação
- Gráfico 46 – Resultados TCE-MG x Média Brasil – 2022 – QATC 30 – Transparência

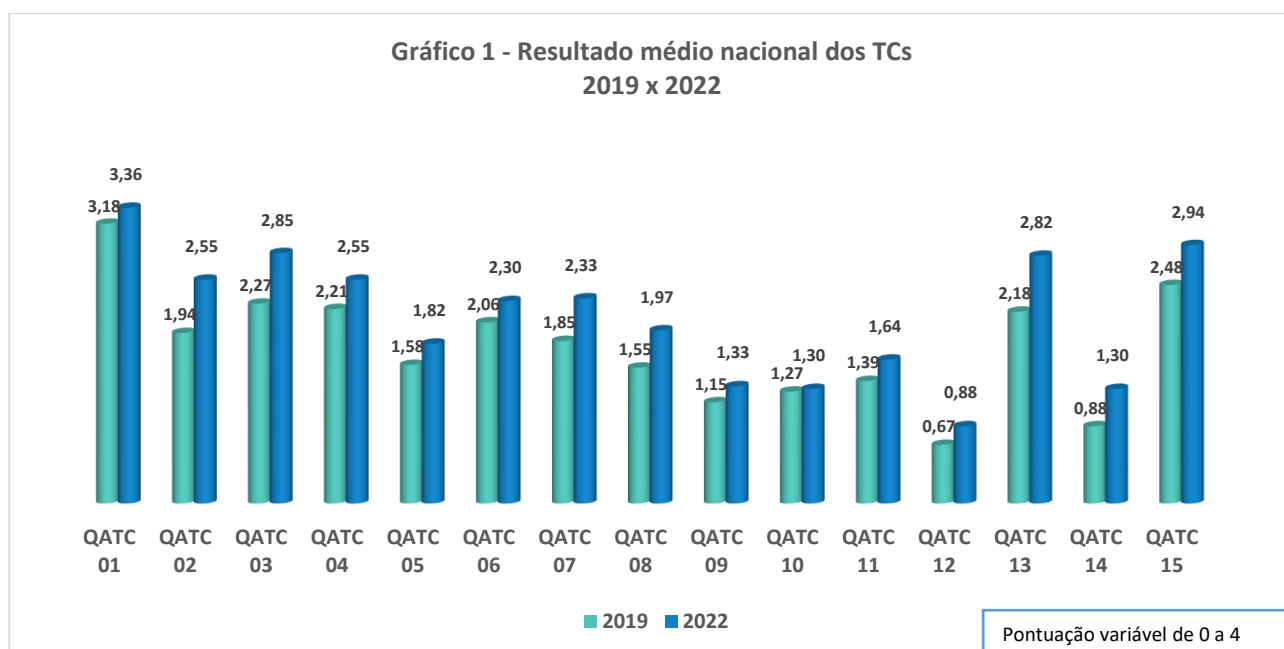
CAPÍTULO 1 – RESULTADO NACIONAL CONSOLIDADO DA AVALIAÇÃO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS COM BASE NO MMD-TC – CICLO 2022

Os resultados dos gráficos apresentados neste Capítulo demonstram o desempenho dos TCs em 2022, agrupado por indicadores ou dimensões.

1. Resultado médio nacional do desempenho dos TCs, consolidado por indicadores

Em 2022, quinze dos vinte indicadores do MMD-TC reproduziram a mesma estrutura de dimensões e critérios adotada em 2019, possibilitando a construção de série histórica de resultados e a avaliação do progresso dos TCs ao longo do tempo.

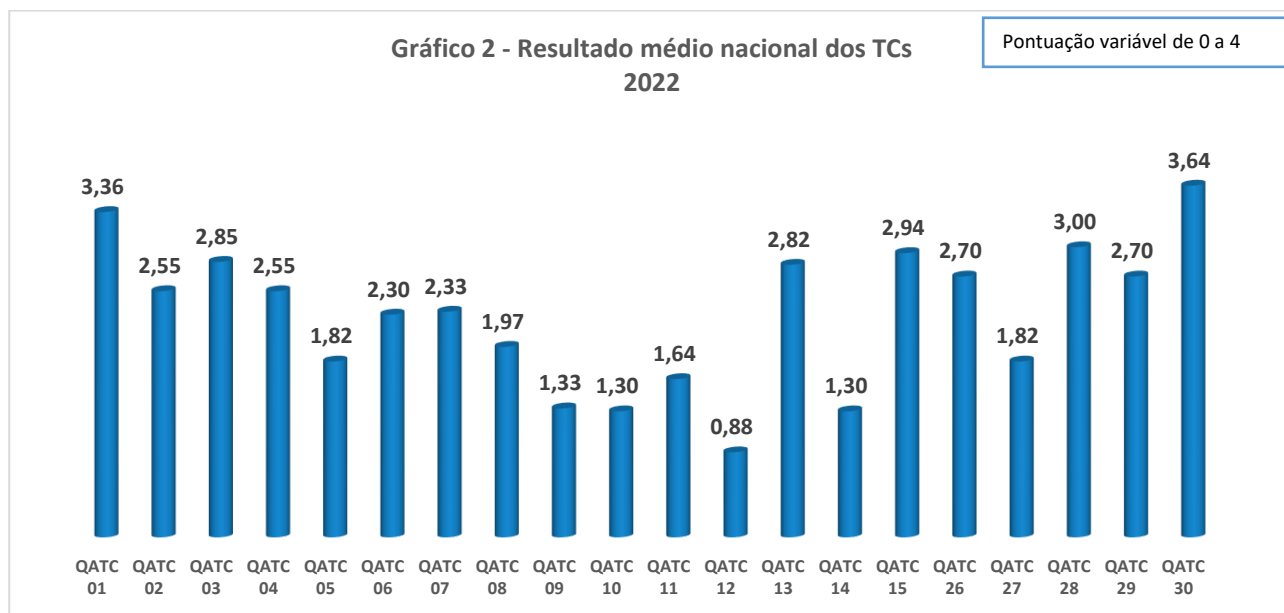
No gráfico a seguir, pode-se observar melhora significativa do desempenho do conjunto dos TCs em 2022, comparativamente a 2019, em relação a todos os indicadores dos Domínios A, B e C (QATCs 01 ao 15):



Fonte: Sistema Aprimore

O desempenho dos TCs em relação a todos os indicadores – incluindo os integrantes do Domínio G, QATCs 26 a 30, aplicados apenas em 2022 em decorrência da pandemia Covid-19 – consta do gráfico seguinte. No geral, observa-se que:

- a. nos QATCs 01, 28 e 30, a média dos TCs superou o nível satisfatório, a caminho da excelência;
- b. nos QATCs 02, 03, 04, 06, 07, 13, 15, 26, 29, a média dos TCs superou o nível de desenvolvimento;
- c. Nos demais QATCs, a média dos TCs encontra-se em nível de desenvolvimento.



Fonte: Sistema Aprimore

2. Resultado médio nacional do desempenho dos TCs, consolidado por dimensões de cada indicador

A fim de facilitar a compreensão dos resultados consolidados nos gráficos anteriores, apresentam-se, a seguir, **(a)** o detalhamento do objeto de avaliação em cada indicador e **(b)** os gráficos com os resultados consolidados das dimensões relativas a cada um deles, comparando – no caso dos QATCs 01 ao 15 – com o respectivo desempenho em 2019.

Domínio A – Independência e Marco Legal

2.1. Composição, Organização e Funcionamento dos TCs (QATC 01)

Este indicador avalia a aderência do TC às regras constitucionais relativas a sua composição, organização e funcionamento, mais especificamente, acerca dos requisitos de ingresso, forma de atuação e condições de trabalho dos conselheiros, conselheiros substitutos e procuradores de contas.

As avaliações dos TCs com base no QATC 01 em **2019 e 2022** resultaram nas pontuações médias consolidadas de **3,18** e **3,36**, respectivamente, decorrentes da agregação das dimensões detalhadas no gráfico seguinte.

Comparando-se 2022 em relação a 2019, observa-se a melhoria do desempenho nacional nas três dimensões do indicador. Destacam-se as dimensões 1.1 e 1.3, cujas pontuações médias superaram os níveis satisfatório (3,6 e 3,7, respectivamente).



Fonte: Sistema Aprimore

Domínio B – Governança Interna

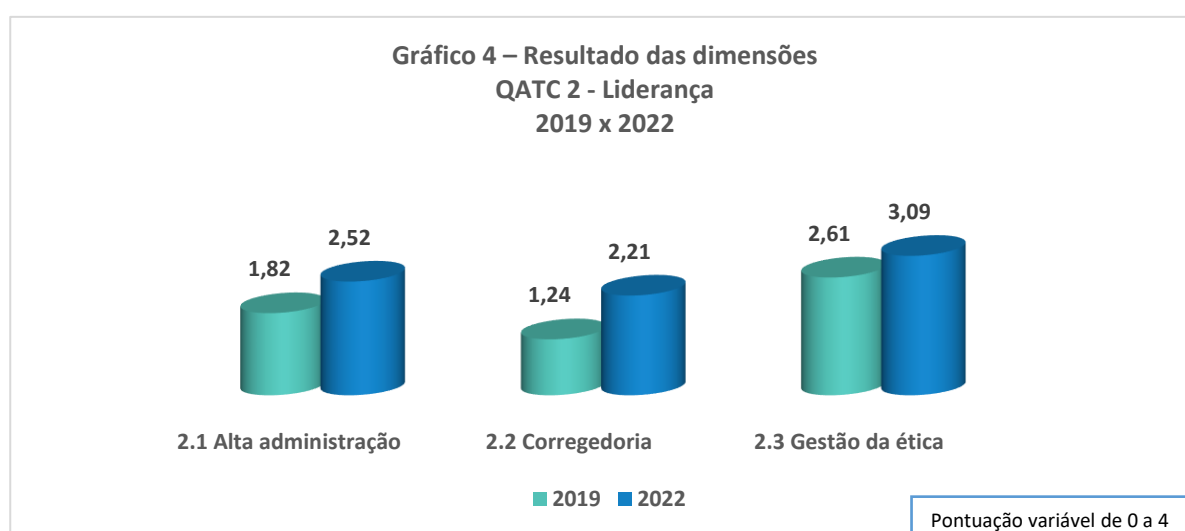
2.2. Liderança (QATC 02)

Este indicador avalia a atuação da alta administração em relação à governança do órgão, o

funcionamento da corregedoria e a implementação da gestão da ética no tribunal.

As avaliações dos TCs com base no QATC 02 em **2019 e 2022** resultaram nas pontuações médias consolidadas de **1,94** e **2,55**, respectivamente, decorrentes da agregação das dimensões detalhadas no gráfico seguinte.

Comparando-se 2022 em relação a 2019, observa-se a melhoria do desempenho nacional nas três dimensões do indicador. Destaca-se a dimensão 2.3, cuja pontuação média superou o nível satisfatório (3,09).



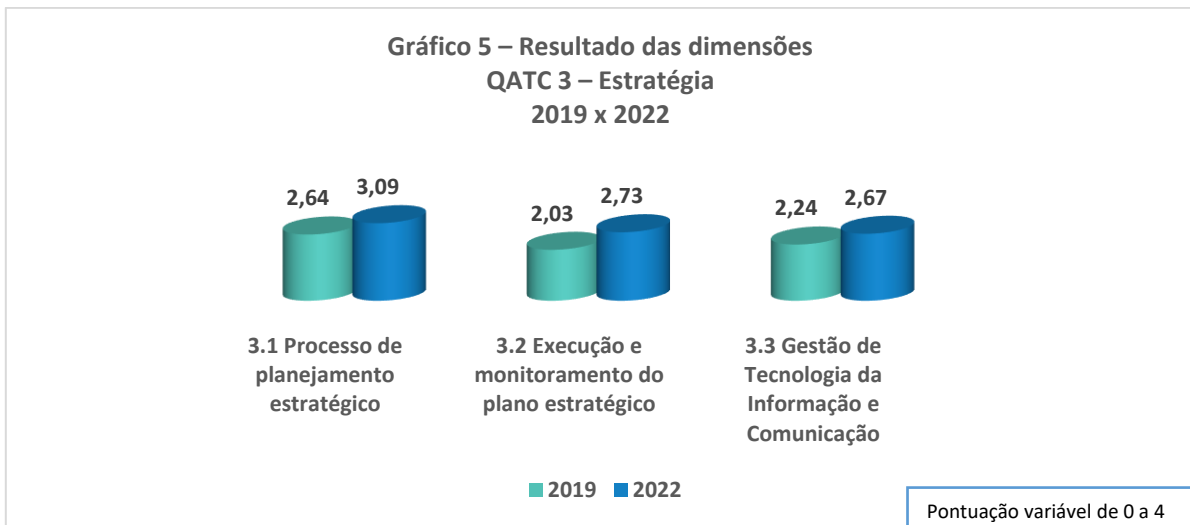
Fonte: Sistema Aprimore

2.3. Estratégia (QATC 03)

Este indicador avalia o processo de planejamento estratégico, do monitoramento, da gestão da tecnologia da informação e da segurança da informação.

As avaliações dos TCs com base no QATC 03 em **2019 e 2022** resultaram nas pontuações médias consolidadas de **2,27** e **2,85**, respectivamente, decorrentes da agregação das dimensões detalhadas no gráfico seguinte.

Comparando-se 2022 em relação a 2019, observa-se a melhoria do desempenho nacional nas três dimensões do indicador. Destaca-se a dimensão 3,1, cuja pontuação média superou o nível satisfatório (3,09).



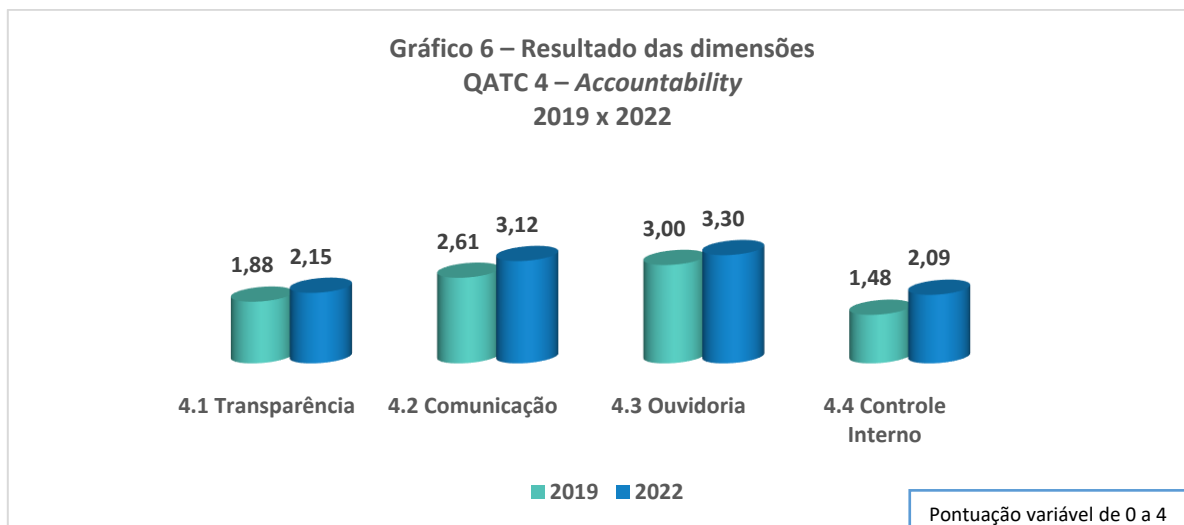
Fonte: Sistema Aprimore

2.4. Accountability (QATC 04)

Este indicador avalia requisitos de transparência constantes da Resolução Atricon 09/2018, o processo de comunicação institucional e o funcionamento da Ouvidoria e da Unidade de Controle Interno do Tribunal.

As avaliações dos TCs com base no QATC 04 em **2019 e 2022** resultaram nas pontuações médias consolidadas de **2,21** e **2,55**, respectivamente, decorrentes da agregação das dimensões detalhadas no gráfico seguinte.

Comparando-se 2022 em relação a 2019, observa-se a melhoria do desempenho nacional nas três dimensões do indicador. Destacam-se as dimensões 4.2 e 4.3, cujas pontuações médias superaram o nível satisfatório (3,12 e 3,30, respectivamente).



Fonte: Sistema Aprimore

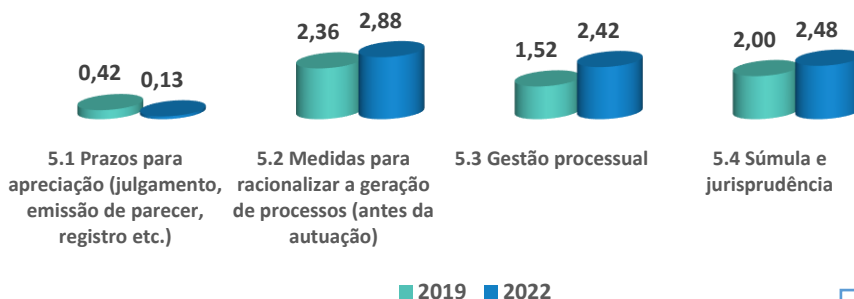
2.5. Agilidade no Julgamento e Gerenciamento de Prazos e Processos (QATC 05)

Este indicador avalia a tempestividade das deliberações, assim como as condições para que ela ocorra, como a existência de medidas para racionalização e gestão processual e o sistema de jurisprudência.

As avaliações dos TCs com base no QATC 05 em **2019 e 2022** resultaram nas pontuações médias consolidadas de **1,58** e **1,82**, respectivamente, decorrentes da agregação das dimensões detalhadas no gráfico seguinte.

Comparando-se 2022 em relação a 2019, observa-se a melhoria do desempenho nacional em três das quatro dimensões do indicador. Todas elas situaram-se nos níveis de base ou de desenvolvimento. Contudo, com relação aos prazos para a apreciação dos julgamentos, é necessária uma atenção especial, vez que o resultado não é satisfatório. A involução observada pode ser decorrente do período conturbado da pandemia, que requereu dos TCs um esforço adicional para que as atividades fiscalizatórias não fossem completamente paralisadas.

**Gráfico 7 – Resultado das dimensões
QATC 5 – Agilidade
2019 x 2022**



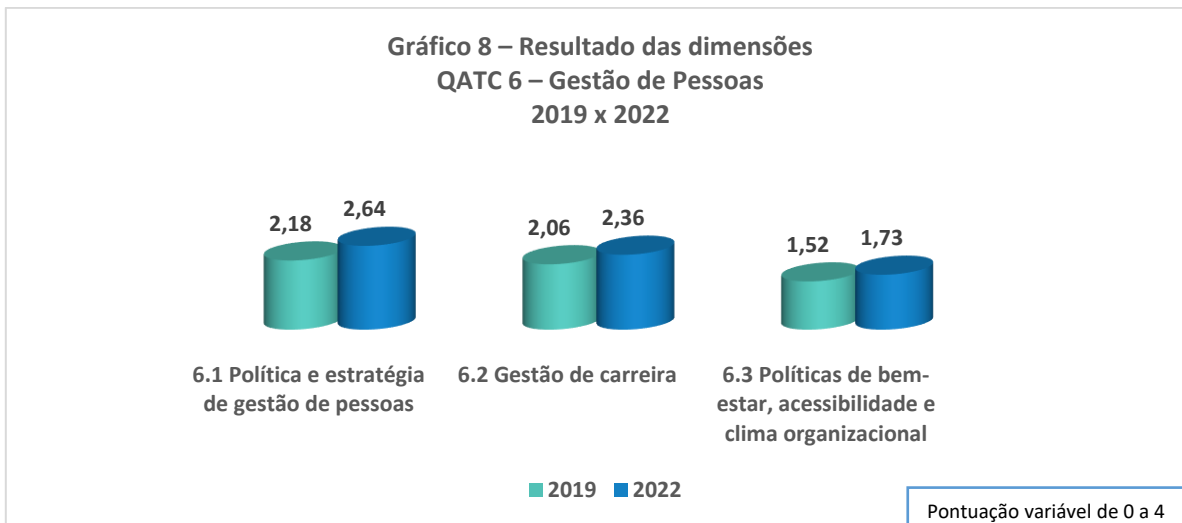
Fonte: Sistema Aprimore

2.6. Gestão de Pessoas (QATC 06)

Este indicador avalia a qualidade na gestão de pessoas, incluindo a gestão de carreira e as políticas de bem estar, acessibilidade e clima organizacional.

As avaliações dos TCs com base no QATC 06 em **2019 e 2022** resultaram nas pontuações médias consolidadas de **2,06** e **2,30**, respectivamente, decorrentes da agregação das dimensões detalhadas no gráfico seguinte.

Comparando-se 2022 em relação a 2019, observa-se a melhoria do desempenho nacional nas três dimensões do indicador. Como todas elas se situaram nos níveis de base ou de desenvolvimento, necessário se faz continuar os esforços no sentido da busca de melhorias.



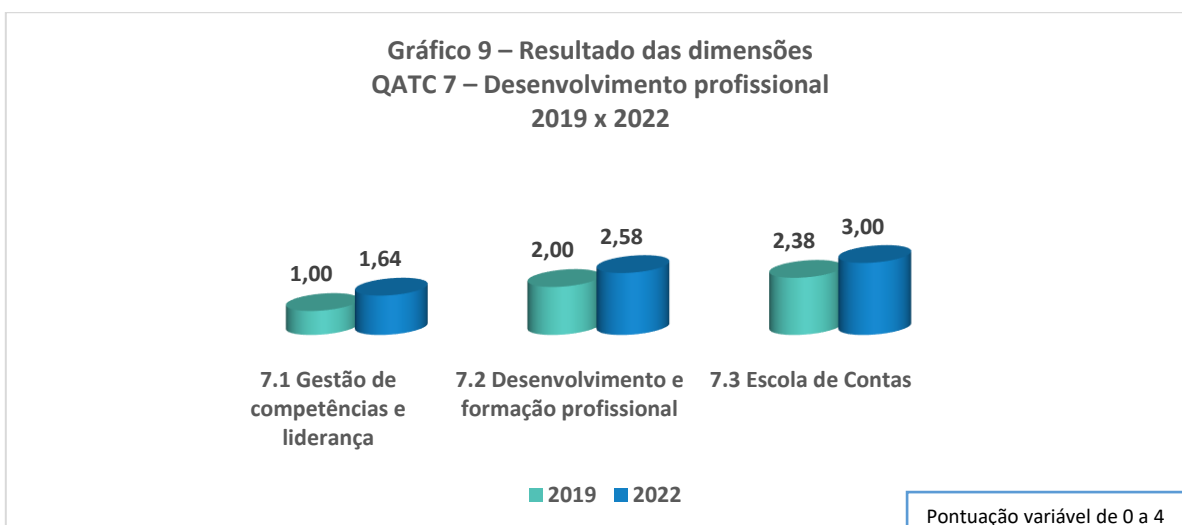
Fonte: Sistema Aprimore

2.7. Desenvolvimento Profissional (QATC 07)

Este indicador avalia o processo de desenvolvimento e formação profissional, a gestão de competências e a liderança, assim como a atuação da escola de contas.

As avaliações dos TCs com base no QATC 07 em **2019 e 2022** resultaram nas pontuações médias consolidadas de **1,85** e **2,33**, respectivamente, decorrentes da agregação das dimensões detalhadas no gráfico seguinte.

Comparando-se 2022 em relação a 2019, observa-se a melhoria do desempenho nacional nas três dimensões do indicador. Destaca-se a dimensão 7.3, cuja pontuação média superou o nível satisfatório (3,00).



Fonte: Sistema Aprimore

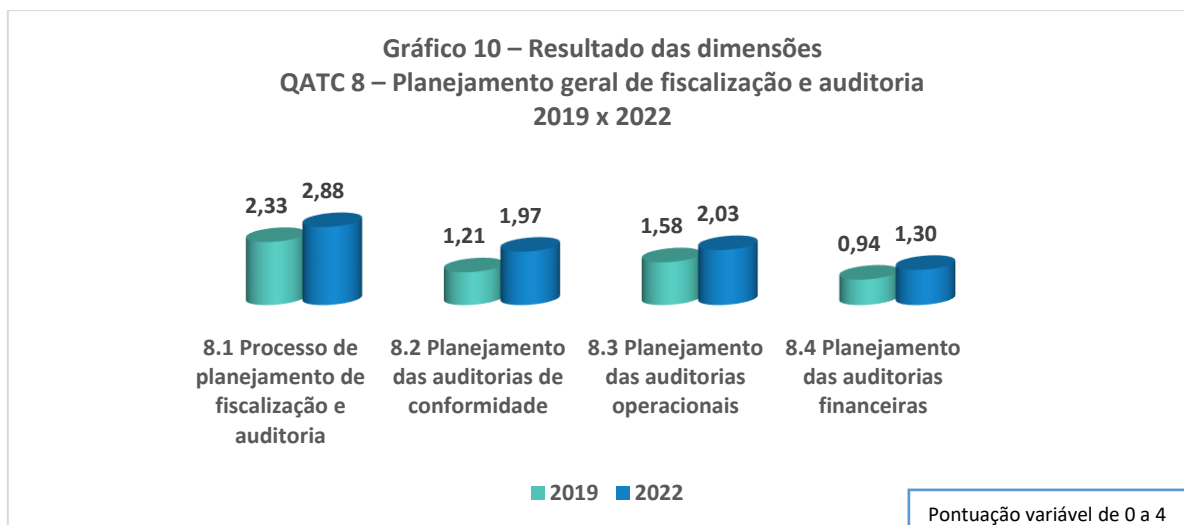
Domínio C: Fiscalização e Auditoria

2.8. Planejamento Geral de Fiscalização e Auditoria (QATC 08)

Este indicador avalia o método e o processo de planejamento das auditorias em suas três vertentes: conformidade, operacional e financeira.

As avaliações dos TCs com base no QATC 08 em **2019 e 2022** resultaram nas pontuações médias consolidadas de **1,55** e **1,97**, respectivamente, decorrentes da agregação das dimensões detalhadas no gráfico seguinte.

Comparando-se 2022 em relação a 2019, observa-se a melhoria do desempenho nacional nas três dimensões do indicador. Como todas elas se situaram nos níveis de base ou de desenvolvimento, necessário se faz continuar os esforços no sentido da busca de melhorias.



Fonte: Sistema Aprimore

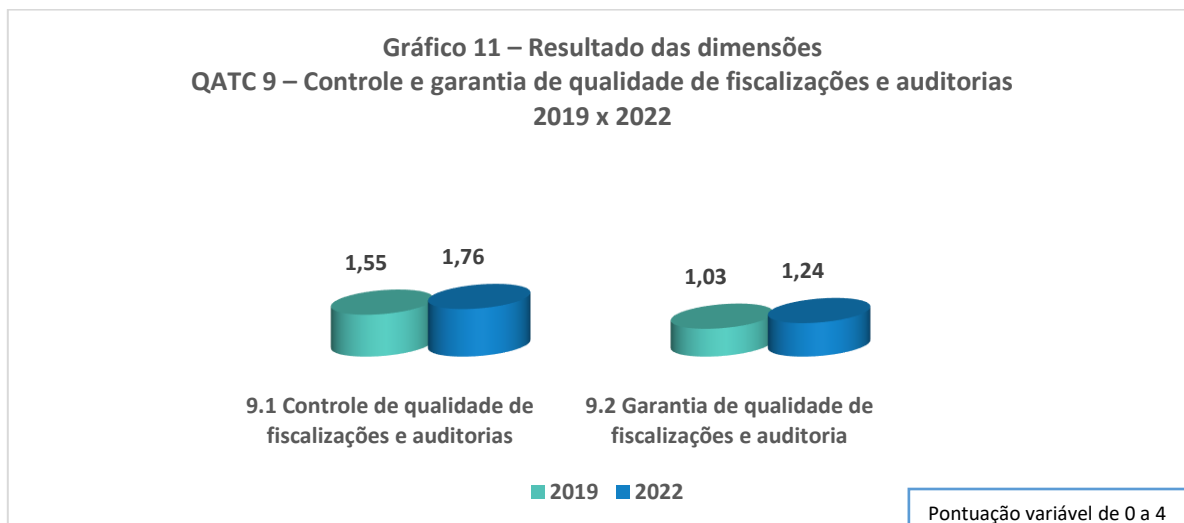
2.9. Controle e Garantia de Qualidade de Fiscalizações e Auditorias (QATC 09)

Este indicador avalia o processo de controle e garantia de qualidade das fiscalizações e auditorias.

As avaliações dos TCs com base no QATC 09 em **2019 e 2022** resultaram nas pontuações médias consolidadas de **1,15** e **1,33**, respectivamente, decorrentes da agregação das dimensões detalhadas no

gráfico seguinte.

Comparando-se 2022 em relação a 2019, observa-se a melhoria do desempenho nacional nas três dimensões do indicador. Como todas elas se situaram nos níveis de base ou de desenvolvimento, necessário se faz continuar os esforços no sentido da busca de melhorias.



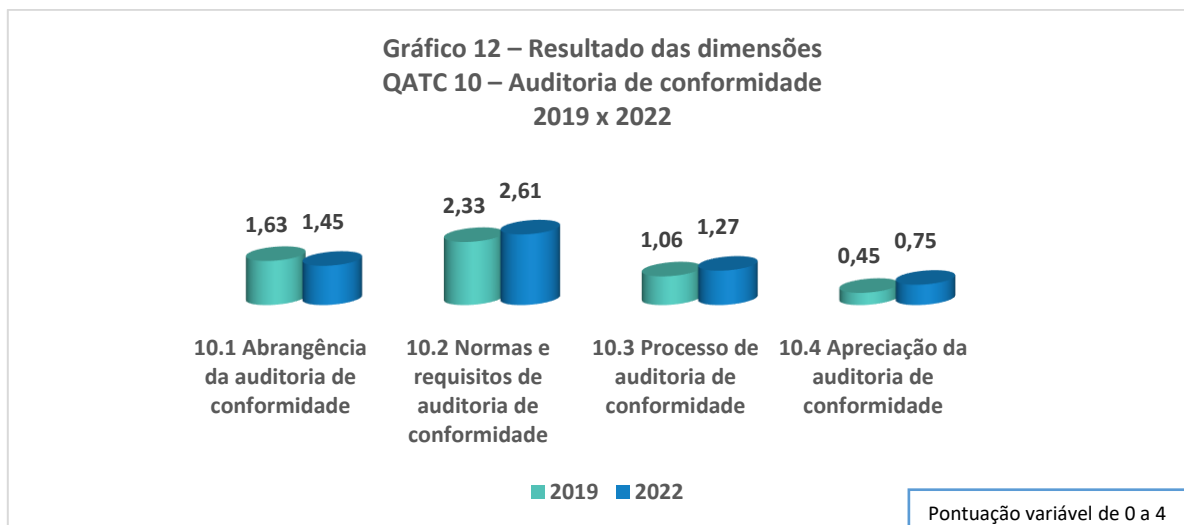
Fonte: Sistema Aprimore

2.10. Auditoria de Conformidade (QATC 10)

Este indicador avalia a abrangência, a aderência às normas de auditoria nacionais ou internacionais, o processo e a o percentual de apreciação de trabalhos desse tipo nos prazos fixados.

As avaliações dos TCs com base no QATC 10 em **2019 e 2022** resultaram nas pontuações médias consolidadas de **1,27** e **1,30**, respectivamente, decorrentes da agregação das dimensões detalhadas no gráfico seguinte.

Comparando-se 2022 em relação a 2019, observa-se a melhoria do desempenho nacional em três das quatro dimensões do indicador. Como todas elas se situaram nos níveis de base ou de desenvolvimento, necessário se faz continuar os esforços no sentido da busca de melhorias.



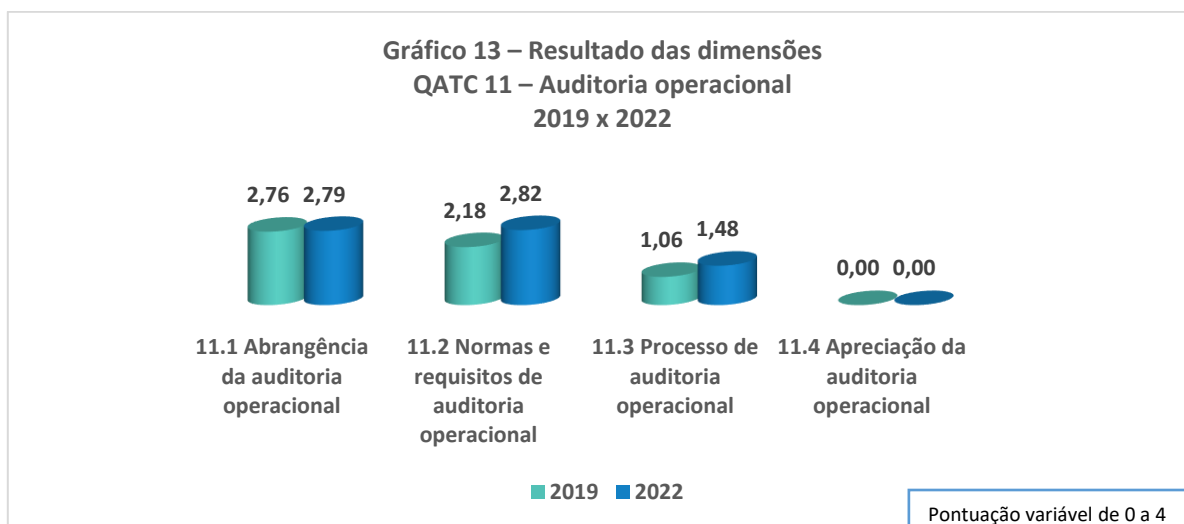
Fonte: Sistema Aprimore

2.11. Auditoria Operacional (QATC 11)

Este indicador avalia a abrangência, a aderência às normas de auditoria nacionais ou internacionais, o processo e a o percentual de apreciação de trabalhos desse tipo nos prazos fixados.

As avaliações dos TCs com base no QATC 11 em **2019 e 2022** resultaram nas pontuações médias consolidadas de **1,39** e **1,64**, respectivamente, decorrentes da agregação das dimensões detalhadas no gráfico seguinte.

Comparando-se 2022 em relação a 2019, observa-se a melhoria do desempenho nacional em três das quatro dimensões do indicador. Como todas elas se situaram nos níveis de prática inexistente, base ou de desenvolvimento – , considerando os critérios avaliados –, necessário se faz continuar os esforços no sentido da busca de melhorias.



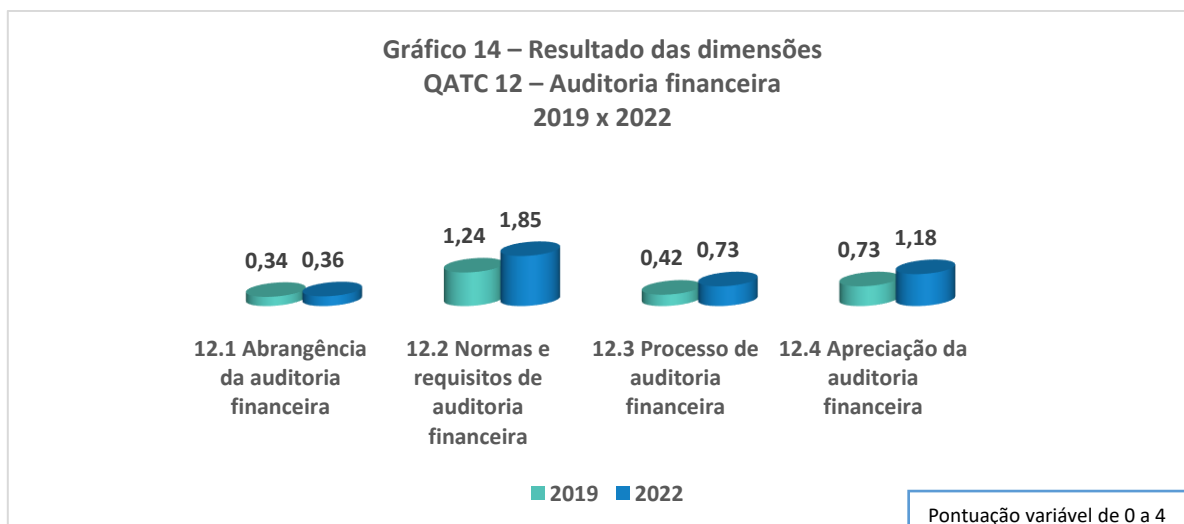
Fonte: Sistema Aprimore

2.12. Auditoria Financeira (QATC 12)

Este indicador avalia a abrangência, a aderência às normas de auditoria nacionais ou internacionais, o processo e a o percentual de apreciação de trabalhos desse tipo nos prazos fixados.

As avaliações dos TCs com base no QATC 12 em **2019 e 2022** resultaram nas pontuações médias consolidadas de **0,67** e **0,88**, respectivamente, decorrentes da agregação das dimensões detalhadas no gráfico seguinte.

Comparando-se 2022 em relação a 2019, observa-se a melhoria do desempenho nacional nas quatro dimensões do indicador. Como todas elas se situaram nos níveis de base ou de desenvolvimento, necessário se faz continuar os esforços no sentido da busca de melhorias.



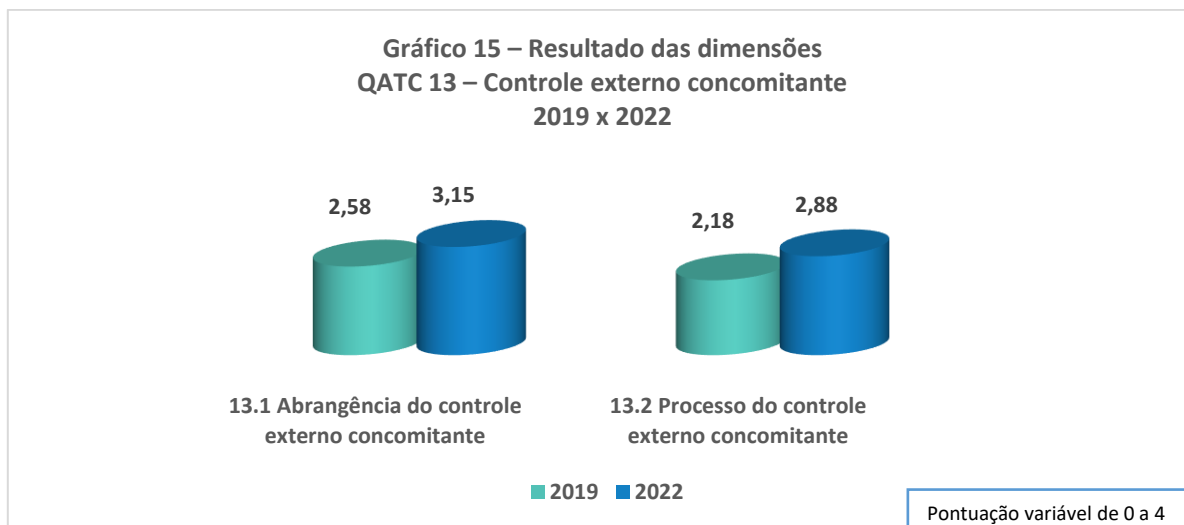
Fonte: Sistema Aprimore

2.13. Controle Externo Concomitante (QATC 13)

Este indicador avalia a abrangência e o processo de controle externo concomitante.

As avaliações dos TCs com base no QATC 13 em **2019 e 2022** resultaram nas pontuações médias consolidadas de **2,18** e **2,82**, respectivamente, decorrentes da agregação das dimensões detalhadas no gráfico seguinte:

Comparando-se 2022 em relação a 2019, observa-se a melhoria do desempenho nacional nas duas dimensões do indicador. Destaca-se a dimensão 13.1, cuja pontuação superou o nível satisfatório (3,15).



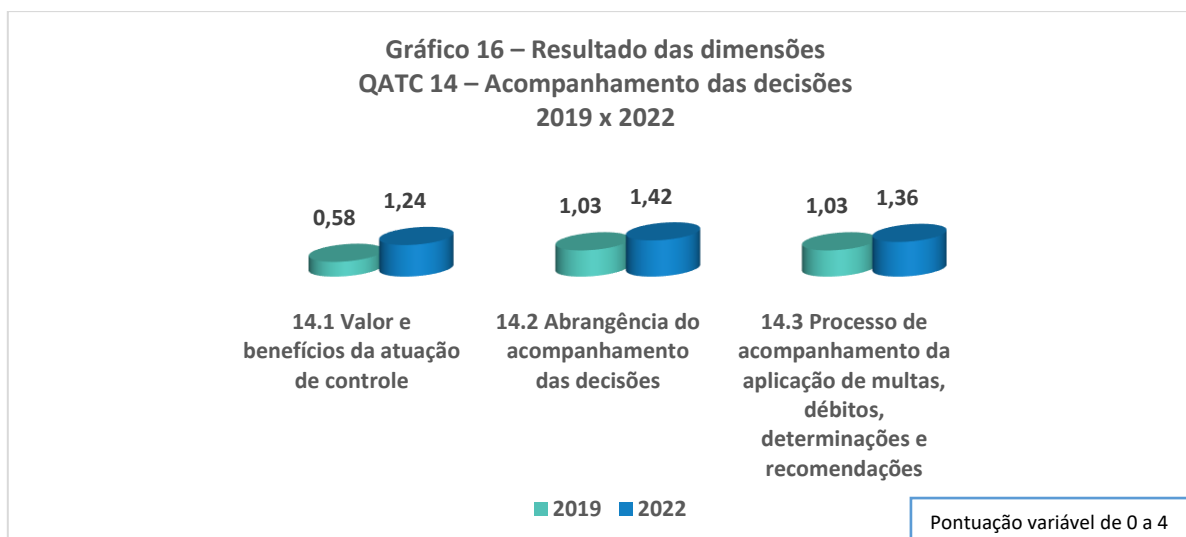
Fonte: Sistema Aprimore

2.14. Acompanhamento das Decisões (QATC 14)

Este indicador avalia a sistematização do acompanhamento das decisões, se existe e é utilizado método para quantificar benefícios de controle quantitativos e qualitativos, se esses dados são armazenados e se as deliberações para os diferentes tipos de julgados são acompanhadas.

As avaliações dos TCs com base no QATC 14 em **2019 e 2022** resultaram nas pontuações médias consolidadas de **0,88** e **1,30**, respectivamente, decorrentes da agregação das dimensões detalhadas no gráfico seguinte.

Comparando-se 2022 em relação a 2019, observa-se a melhoria do desempenho nacional nas três dimensões do indicador. Como todas elas se situaram nos níveis de base ou de desenvolvimento, necessário se faz continuar os esforços no sentido da busca de melhorias.



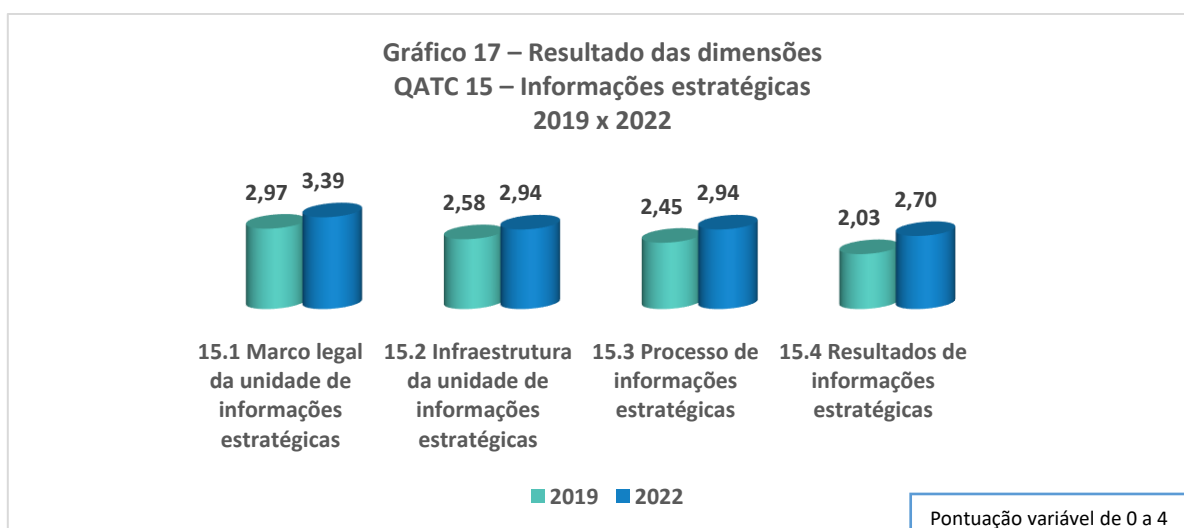
Fonte: Sistema Aprimore

2.15. Informações Estratégicas para o Controle Externo (QATC 15)

Este indicador avalia o marco legal, a infraestrutura, o processo e a utilização das informações estratégicas produzidas pelo Tribunal.

As avaliações dos TCs com base no QATC 15 em **2019 e 2022** resultaram nas pontuações médias consolidadas de **2,48** e **2,94**, respectivamente, decorrentes da agregação das dimensões detalhadas no gráfico seguinte.

Comparando-se 2022 em relação a 2019, observa-se a melhoria do desempenho nacional nas quatro dimensões do indicador. Destaca-se a dimensão 15.1, cuja pontuação superou o nível satisfatório (3,39).



Fonte: Sistema Aprimore

Domínio G: Fiscalização da gestão pública durante a pandemia

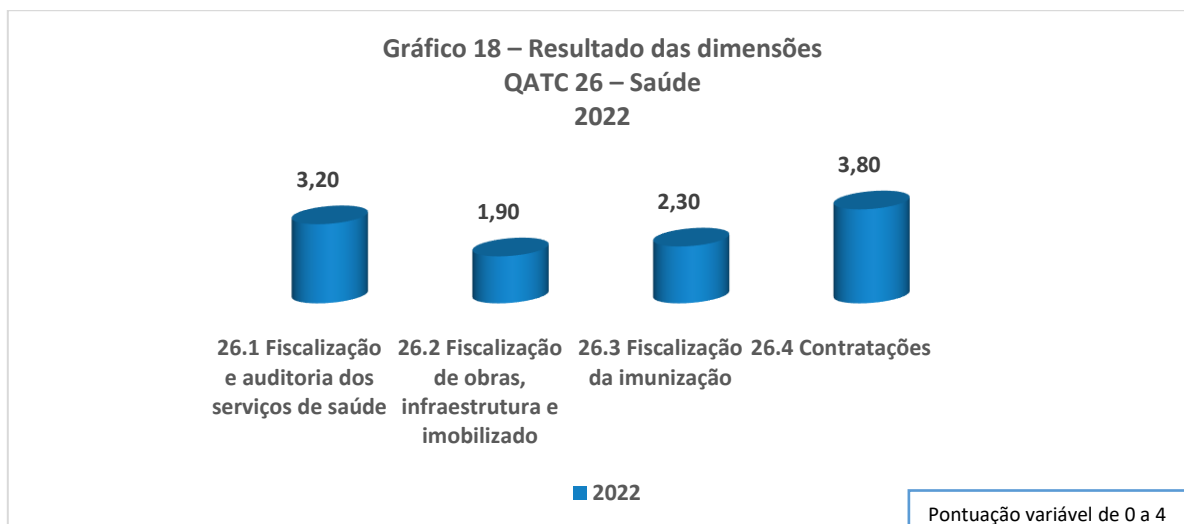
2.16. Saúde (QATC 26)

Este indicador avalia a atuação dos TCs no período da pandemia na fiscalização das políticas públicas de saúde. Como este setor foi o mais afetado com a situação provocada pela calamidade estabelecida no país, achou-se por bem lhe dar uma atenção especial, aferindo de que forma os TCs continuaram a exercer o seu papel institucional na área. Considerando que a sua aplicação ocorreu somente

em 2022, ficou inviabilizada a comparação com o desempenho nacional em 2019.

As avaliações dos TCs com base no QATC 26 em **2022** resultaram na pontuação média consolidada de **2,70**, decorrente da agregação das dimensões detalhadas no gráfico seguinte.

Dos resultados apresentados, destacam-se as dimensões 26.1 e 26.4, cujas pontuações médias superaram o nível satisfatório (3,20 e 3,80, respectivamente).



Fonte: Sistema Aprimore

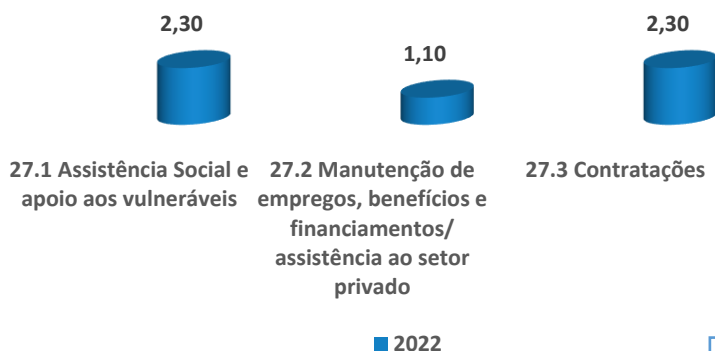
2.17. Assistência social, manutenção de empregos e financiamento no setor privado (QATC 27)

Da mesma forma que o indicador anterior, este foi inserido em razão da pandemia, para avaliar as ações dos TCs quanto ao atendimento das necessidades das pessoas que se tornaram ainda mais vulneráveis em razão de toda a problemática ocasionada pelo *lockdown*. Considerando que a sua aplicação ocorreu somente em 2022, ficou inviabilizada a comparação com o desempenho nacional em 2019.

As avaliações dos TCs com base no QATC 27 em **2022** resultaram na pontuação média consolidada de **1,82**, decorrente da agregação das dimensões detalhadas no gráfico seguinte.

Todas as dimensões situaram-se no nível de base ou desenvolvimento.

**Gráfico 19 – Resultado das dimensões
QATC 27 - Assistência social, empregos e financiamento do setor privado
2022**



Pontuação variável de 0 a 4

Fonte: Sistema Aprimore

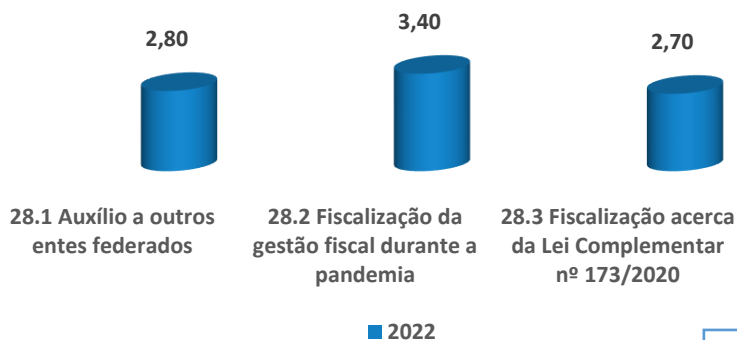
2.18. Gestão fiscal e auxílios intergovernamentais (QATC 28)

Este indicador avalia a atuação dos TCs quanto à gestão fiscal dos jurisdicionados, de modo a verificar o cumprimento da legislação alterada pela situação emergencial, mas também de maneira a assegurar que os recursos fossem utilizados para os fins para os quais foram transferidos. Considerando que a sua aplicação ocorreu somente em 2022, ficou inviabilizada a comparação com o desempenho nacional em 2019.

As avaliações dos TCs com base no QATC 28 em **2022** resultaram na pontuação média consolidada de **3,00**, decorrente da agregação das dimensões detalhadas no gráfico seguinte.

Dos resultados apresentados, destaca-se a dimensão 28.2, cuja pontuação média superou o nível satisfatório (3,40).

**Gráfico 20 – Resultado das dimensões
QATC 28 – Gestão fiscal e auxílios intergovernamentais
2022**



Pontuação variável de 0 a 4

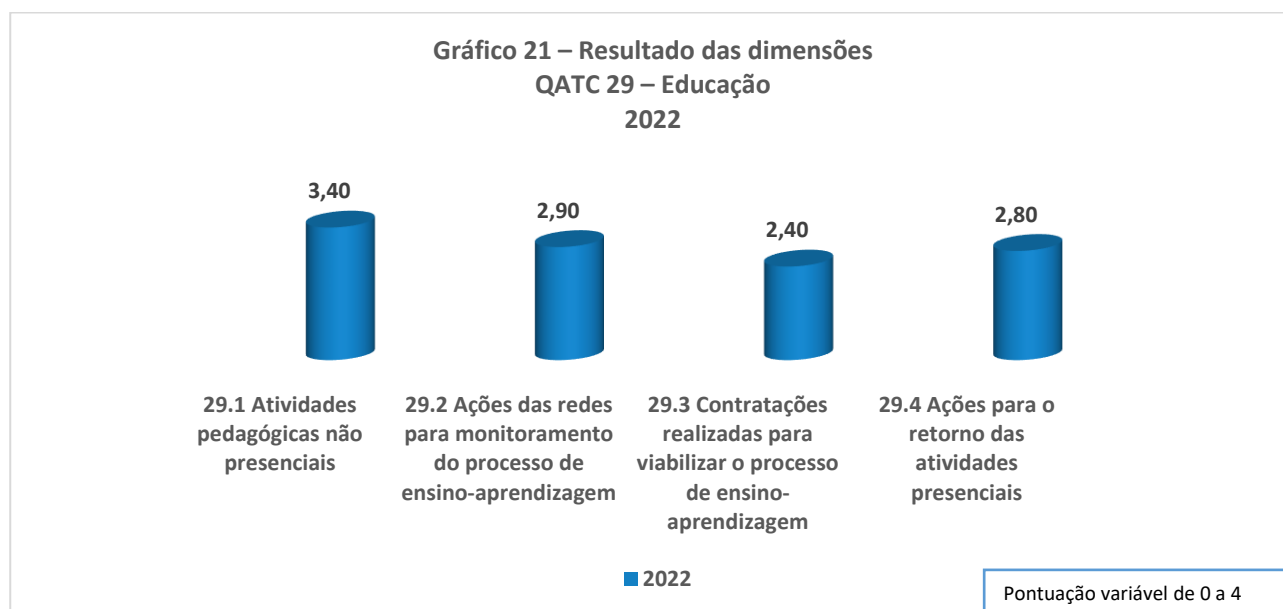
Fonte: Sistema Aprimore

2.19. Educação (QATC 29)

Este indicador avalia a atuação dos TCs na fiscalização das políticas públicas da educação, de modo a propiciar a redução dos prejuízos à educação causados pela pandemia. Considerando que a sua aplicação ocorreu somente em 2022, ficou inviabilizada a comparação com o desempenho nacional em 2019.

As avaliações dos TCs com base no QATC 29 em **2022** resultaram na pontuação média consolidada de **2,70**, decorrente da agregação das dimensões detalhadas no gráfico seguinte.

Dos resultados apresentados, destaca-se a dimensão 29.1, cuja pontuação média superou o nível satisfatório (3,40).



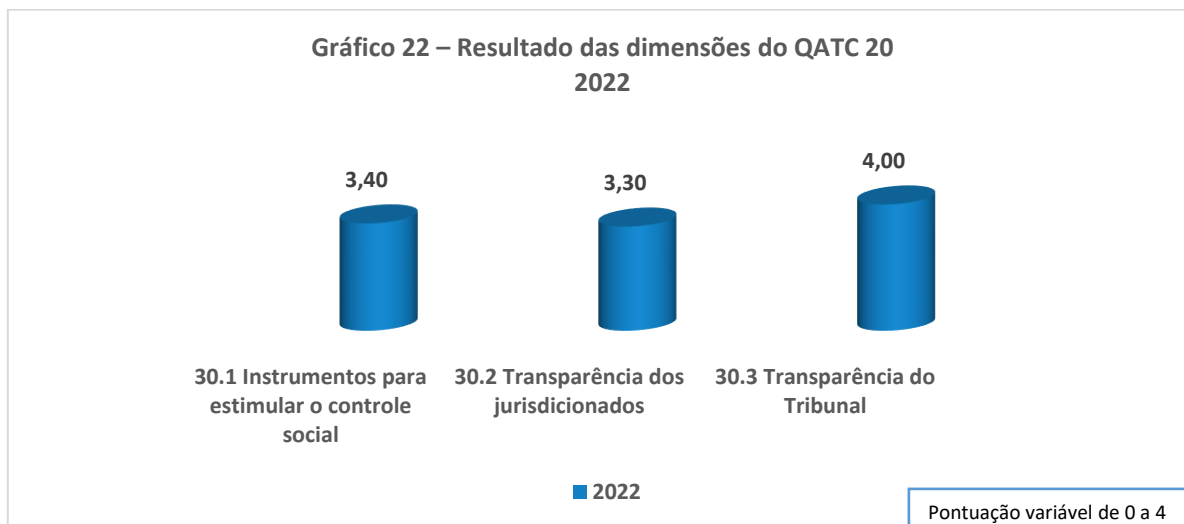
Fonte: Sistema Aprimore

2.20. Transparência (QATC 30)

Este indicador avalia a atuação dos TCs relativamente às ações voltadas à transparência das informações no âmbito interno, dos jurisdicionados e, também, aquelas destinadas ao estímulo ao controle social, de modo a propiciar o amplo acesso aos dados relativos à pandemia. Considerando que a sua aplicação ocorreu somente em 2022, ficou inviabilizada a comparação com o desempenho nacional em 2019.

As avaliações dos TCs com base no QATC 30 em **2022** resultaram na pontuação média consolidada de **3,64**, decorrente da agregação das dimensões detalhadas no gráfico seguinte.

Dos resultados apresentados, destacam-se as três dimensões, duas delas com pontuações médias superiores ao nível satisfatório (3,40 e 3,30) e uma no nível de excelência (4,00).



Fonte: Sistema Aprimore

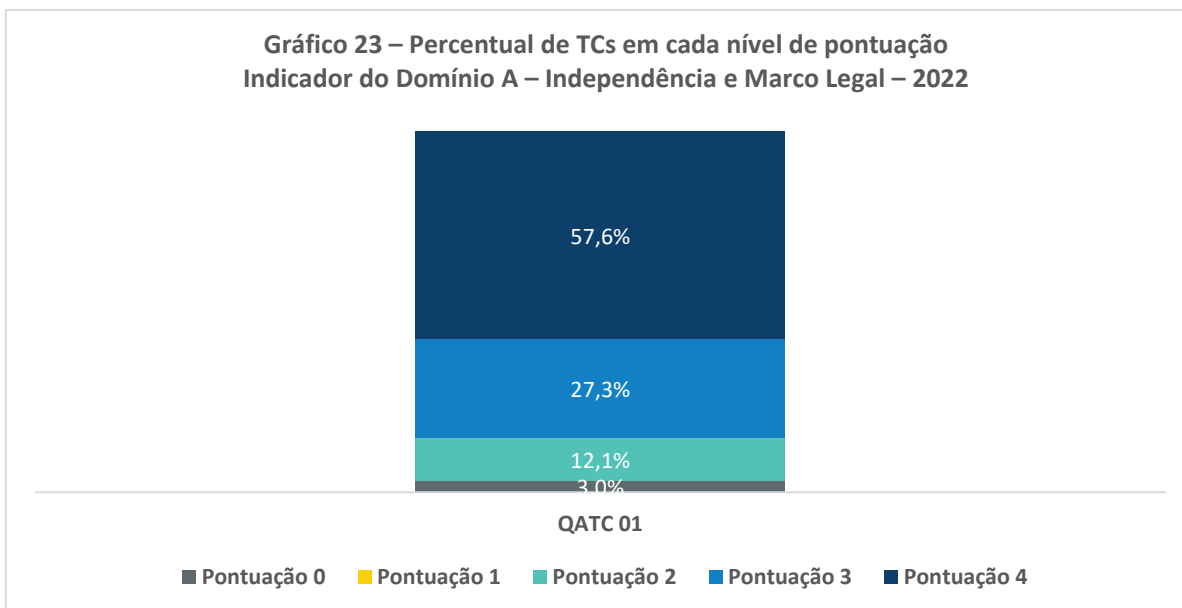
3. Desempenho dos TCs em cada nível de pontuação, por indicador

Nos gráficos a seguir, apresentam-se os resultados consolidados com a identificação do percentual de TCs que alcançaram cada nível de pontuação em cada um dos indicadores do MMD-TC, agrupados nos respectivos domínios.

3.1. Indicadores do Domínio A

No Domínio A, composto apenas pelo indicador QATC 01, 84,9% dos TCs alcançaram pontuação satisfatória ou de excelência (3 e 4). Merecem atenção 15,1% dos TCs que revelaram desempenho em nível de desenvolvimento ou com prática inexistente (níveis 0 e 2), considerando os critérios avaliados.

**Gráfico 23 – Percentual de TCs em cada nível de pontuação
Indicador do Domínio A – Independência e Marco Legal – 2022**



Fonte: Sistema Aprimore

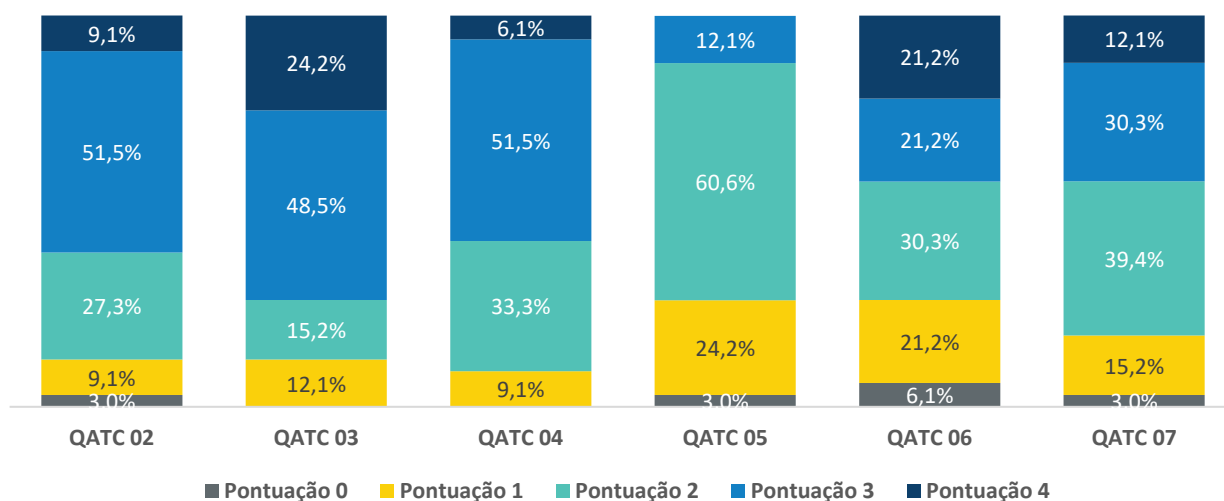
3.2. Indicadores do Domínio B

No Domínio B, composto por seis indicadores, os melhores resultados foram identificados nos QATCs 02, 03 e 04, nos quais a maioria dos TCs – 60,6%, 72,70% e 57,6%, respectivamente – alcançou desempenho satisfatório ou de excelência (níveis 3 e 4).

Considera-se positivo também o desempenho nos QATCs 06 e 07, onde 42,40% também alcançaram os níveis 3 e 4.

Em todos os QATCs – mas especialmente no QATC 05 –, merecem atenção os TCs que se encontram em fase de desenvolvimento, na base ou com prática inexistente (níveis 0, 1 e 2), considerando os critérios avaliados.

**Gráfico 24 – Percentual de TCs em cada nível de pontuação
Indicadores do Domínio B – Governança Interna – 2022**



Fonte: Sistema Aprimore

3.3. Indicadores do Domínio C

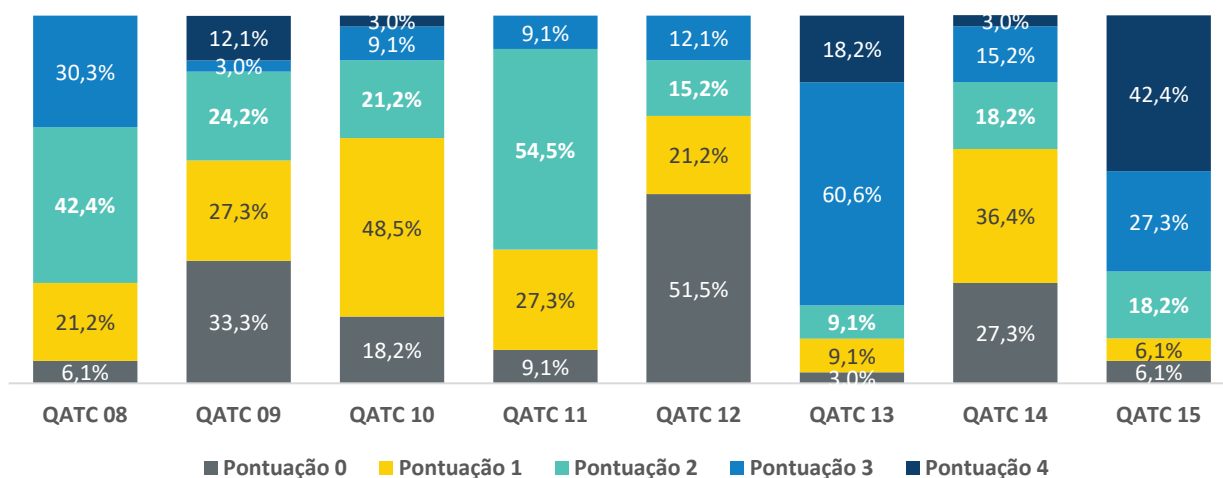
No Domínio C, composto por oito indicadores, os melhores resultados foram identificados nos QATCs 13 e 15, nos quais a maioria dos TCs – 78,8% e 69,7%, respectivamente – alcançou desempenho satisfatório ou de excelência (níveis 3 e 4).

Considera-se positivo também o desempenho nos QATCs 08 e 11, onde 72,7% e 63,6% encontram-se em estágio avançado de desenvolvimento (níveis 2 e 3).

Nos QATCs 09, 10 e 14, apesar de grande parte dos TCs se encontrar em nível de base (nível 1), vários já se despontam com desempenho satisfatório ou de excelência.

Em todos os QATCs – mas especialmente nos QATCs 09, 10, 12 e 14 –, merecem atenção os TCs que se encontram em fase desenvolvimento, na base ou com prática inexistente (níveis 0, 1 e 2), considerando os critérios avaliados.

**Gráfico 25 – Percentual de TCs em cada nível de pontuação
Indicadores do Domínio C – Fiscalização e Auditoria – 2022**



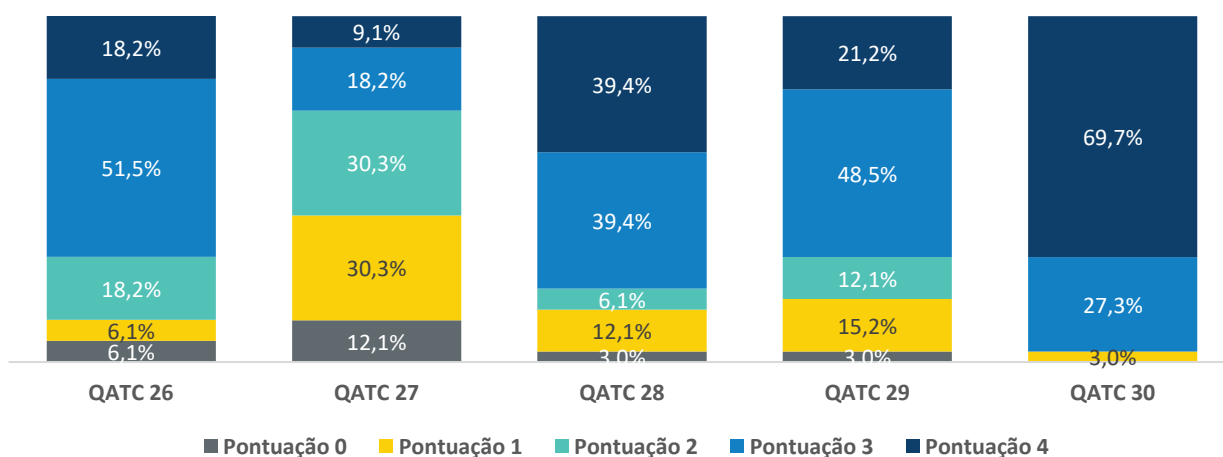
Fonte: Sistema Aprimore

3.4. Indicadores do Domínio G

No Domínio G, composto por cinco indicadores, os melhores resultados foram identificados nos QATCs 26, 28, 29 e 30, nos quais a maioria dos TCs – 69,7%, 78,8%, 69,7% e 97% respectivamente – alcançou desempenho satisfatório ou de excelência (níveis 3 e 4).

Considera-se positivo também o desempenho no QATC 27, onde 48,5% dos TCs encontram-se em estágio avançado de desenvolvimento (níveis 2 e 3).

**Gráfico 26 – Percentual de TCs em cada nível de pontuação
Indicadores do Domínio G – Fiscalização da gestão pública durante a pandemia – 2022**



Fonte: Sistema Aprimore

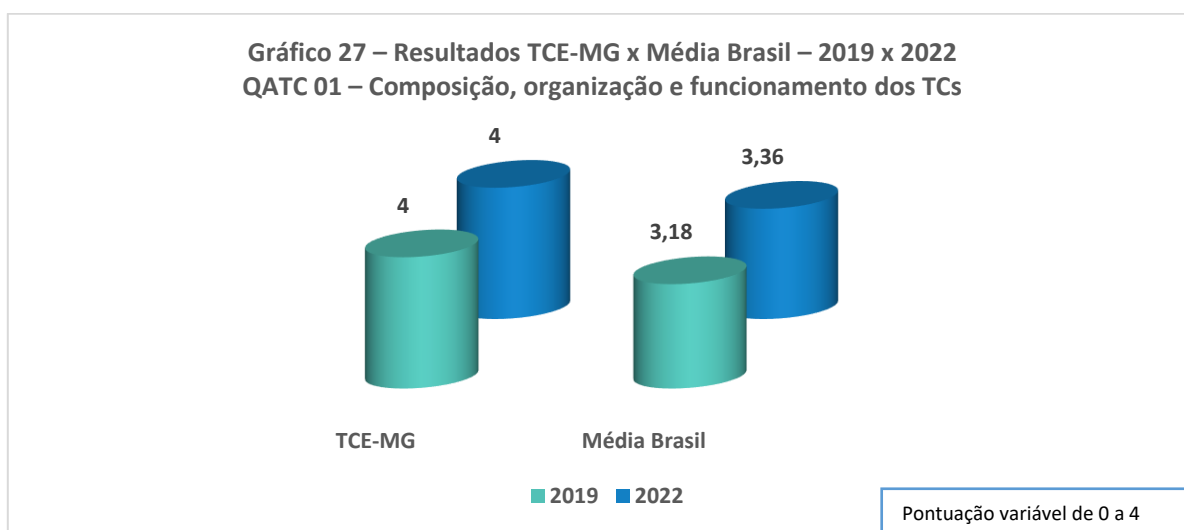
CAPÍTULO 2 - RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DO TCE-MG COM BASE NO MMD-TC

Domínio A – Independência e Marco Legal

1. Composição, Organização e Funcionamento dos TCs (QATC 01)

Este indicador avalia a aderência do TC às regras constitucionais relativas a sua composição, organização e funcionamento, mais especificamente, acerca dos requisitos de ingresso, forma de atuação e condições de trabalho dos conselheiros, conselheiros substitutos e procuradores de contas.

Em 2022, o TCE-MG manteve o mesmo desempenho de 2019 no QATC 01 – nível 4, de excelência. Esse resultado foi superior à média nacional dos TCs (3,36).



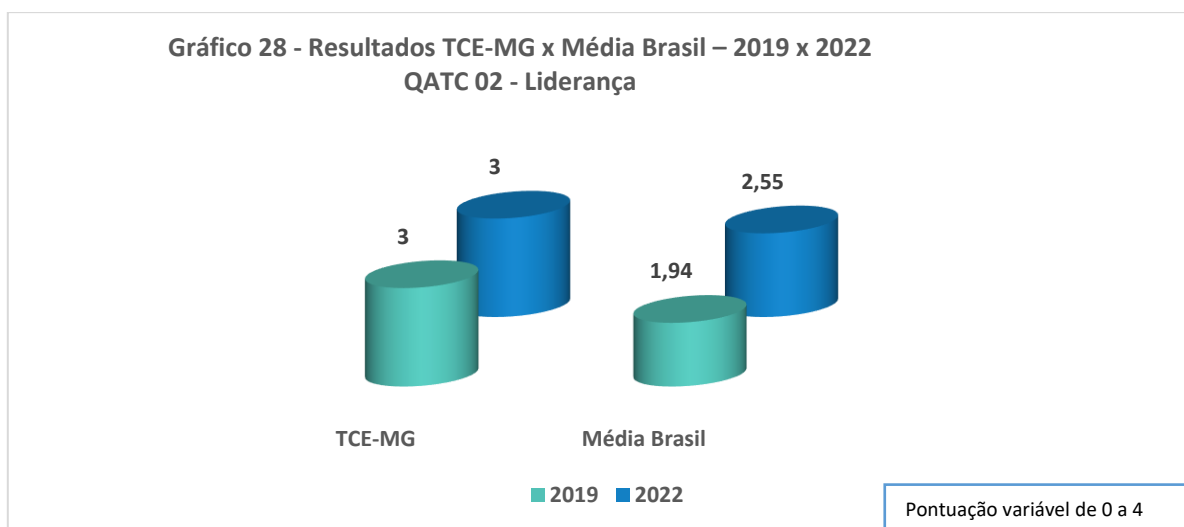
Fonte: Sistema Aprimore

Domínio B – Governança Interna

2. Liderança (QATC 02)

Este indicador avalia a atuação da alta administração em relação à governança do órgão, o funcionamento da corregedoria e a implementação da gestão da ética no tribunal.

Em 2022, o TCE-MG manteve o mesmo desempenho de 2019 no QATC 02 - nível 3, satisfatório. Esse resultado foi melhor que a média nacional dos TCs (2,55).

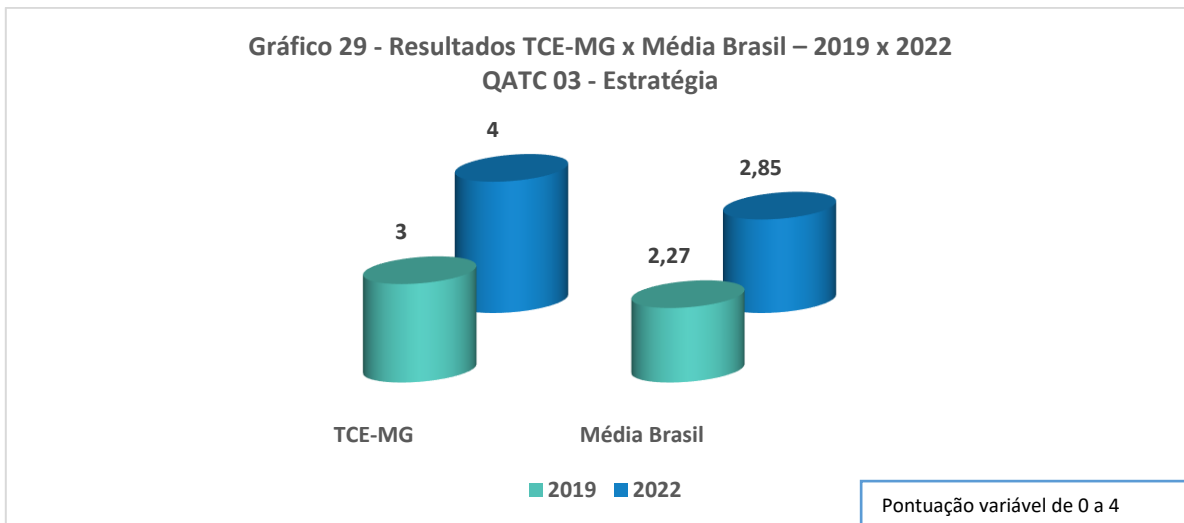


Fonte: Sistema Aprimore

3. Estratégia (QATC 03)

Este indicador avalia o processo de planejamento estratégico, do monitoramento, da gestão da tecnologia da informação e da segurança da informação.

Em 2022, o TCE-MG melhorou o seu desempenho no QATC 03 em relação a 2019, avançando para o nível 4, de excelência. Esse resultado foi melhor que a média nacional dos TCs (2,85).

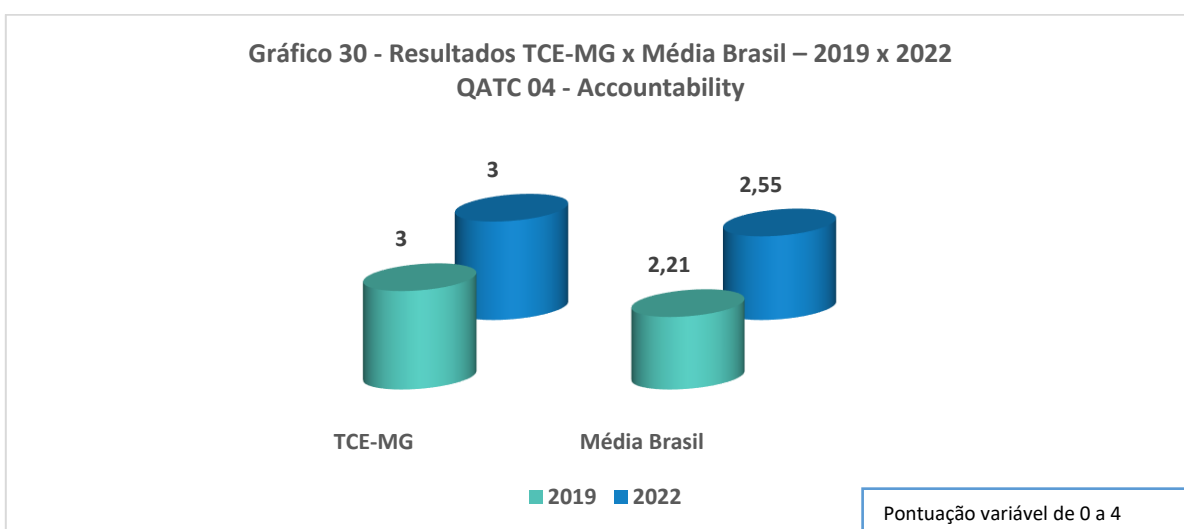


Fonte: Sistema Aprimore

4. *Accountability* (QATC 04)

Este indicador avalia requisitos de transparência constantes da Resolução Atricon 09/2018, o processo de comunicação institucional eo funcionamento da Ouvidoria a da Unidade de Controle Interno do Tribunal.

Em 2022, o TCE-MG manteve o mesmo desempenho de 2019 no QATC 04 – nível 3, satisfatório. Esse resultado foi melhor que a média nacional dos TCs (2,55).

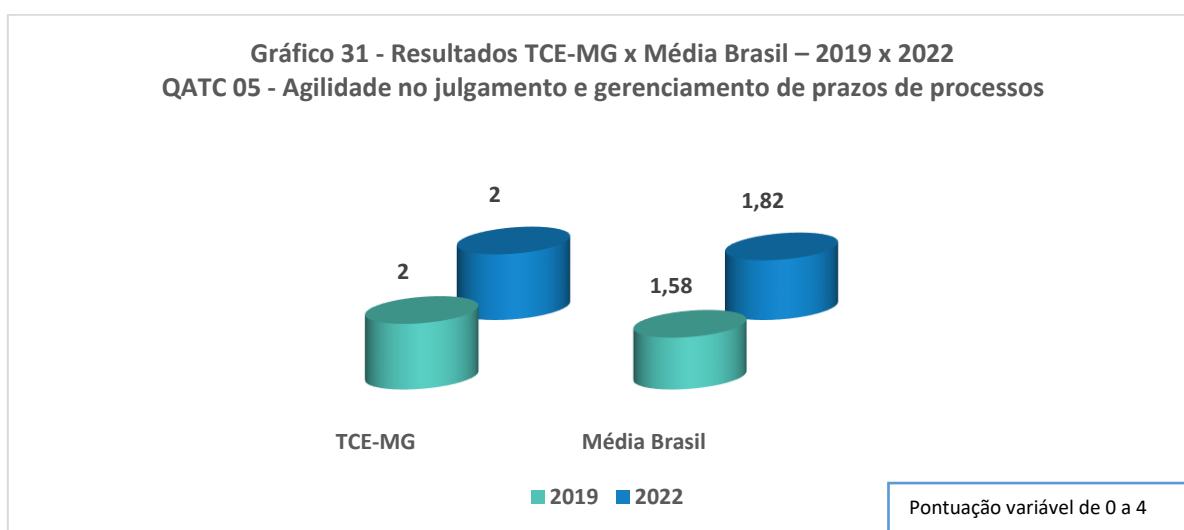


Fonte: Sistema Aprimore

5. Agilidade no Julgamento e Gerenciamento de Prazos e Processos (QATC 05)

Este indicador avalia a tempestividade das deliberações, assim como as condições para que ela ocorra, como a existência de medidas para racionalização e gestão processual e o sistema de jurisprudência.

Em 2022, o TCE-MG manteve o mesmo desempenho de 2019 no QATC 05 – nível 2, em desenvolvimento. Esse resultado foi melhor que a média nacional dos TCs (1,82).



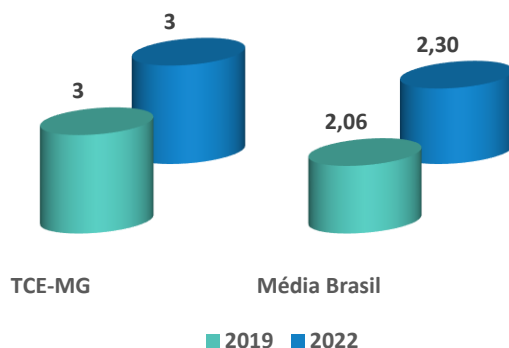
Fonte: Sistema Aprimore

6. Gestão de Pessoas (QATC 06)

Este indicador avalia a qualidade na gestão de pessoas, incluindo a gestão de carreira e as políticas de bem estar, acessibilidade e clima organizacional.

Em 2022, o TCE-MG manteve o mesmo desempenho de 2019 no QATC 06 – nível 3, satisfatório. Esse resultado foi superior à média nacional dos TCs (2,30).

Gráfico 32 Resultados TCE-MG x Média Brasil – 2019 x 2022
QATC 06 - Gestão de pessoas



Pontuação variável de 0 a 4

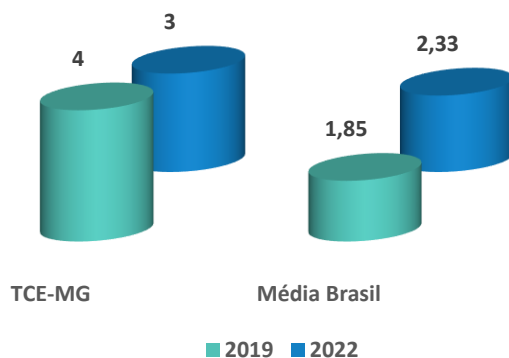
Fonte: Sistema Aprimore

7. Desenvolvimento Profissional (QATC 07)

Este indicador avalia o processo de desenvolvimento e formação profissional, a gestão de competências e a liderança, assim como a atuação da escola de contas.

Em 2022, o TCE-MG diminuiu o seu desempenho no QATC 07 em relação a 2019 para o nível 3, satisfatório. Esse resultado foi melhor que a média nacional dos TCs (2,33).

Gráfico 33 - Resultados TCE-MG x Média Brasil – 2019 x 2022
QATC 07 - Desenvolvimento profissional



Pontuação variável de 0 a 4

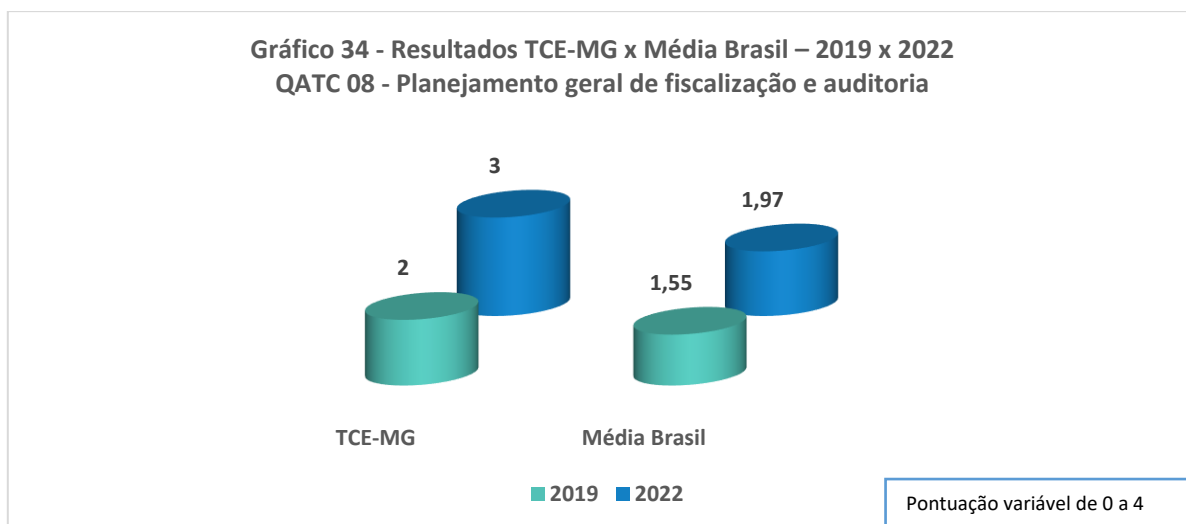
Fonte: Sistema Aprimore

Domínio C: Fiscalização e Auditoria

8. Planejamento Geral de Fiscalização e Auditoria (QATC 08)

Este indicador avalia o método e o processo de planejamento das auditorias em suas três vertentes: conformidade, operacional e financeira.

Em 2022, o TCE-MG melhorou o seu desempenho no QATC 08 em relação a 2019, avançando para o nível 3, satisfatório. Esse resultado foi superior à média nacional dos TCs (1,97).



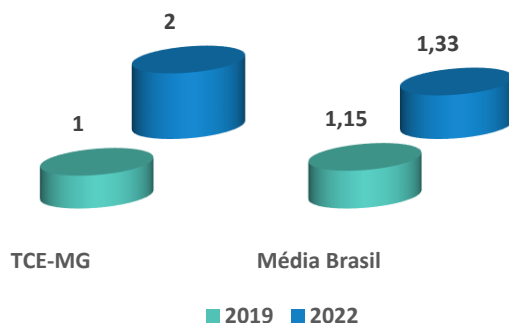
Fonte: Sistema Aprimore

9. Controle e Garantia de Qualidade de Fiscalizações e Auditorias (QATC 09)

Este indicador avalia o processo de controle e garantia de qualidade das fiscalizações e auditorias.

Em 2022, o TCE-MG melhorou o seu desempenho no QATC 09 em relação a 2019, avançando para o nível 2, em desenvolvimento. Esse resultado foi superior à média nacional dos TCs (1,33).

Gráfico 35 - Resultados TCE-MG x Média Brasil – 2019 x 2022
QATC 09 - Controle e garantia de qualidade de fiscalizações e auditorias



Pontuação variável de 0 a 4

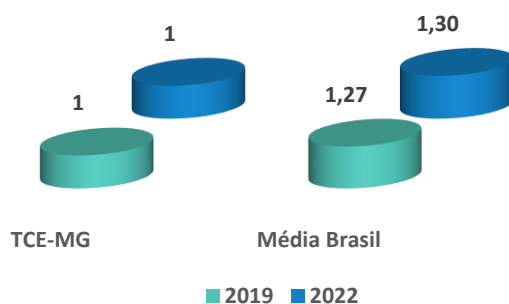
Fonte: Sistema Aprimore

10. Auditoria de Conformidade (QATC 10)

Este indicador avalia a abrangência, a aderência às normas de auditoria nacionais ou internacionais, o processo e a o percentual de apreciação de trabalhos desse tipo nos prazos fixados.

Em 2022, o TCE-MG manteve o mesmo desempenho de 2019 no QATC 10 – nível 1, de base. Esse resultado foi inferior à média nacional dos TCs (1,30).

Gráfico 36 - Resultados TCE-MG x Média Brasil – 2019 x 2022
QATC 10 - Auditoria de conformidade



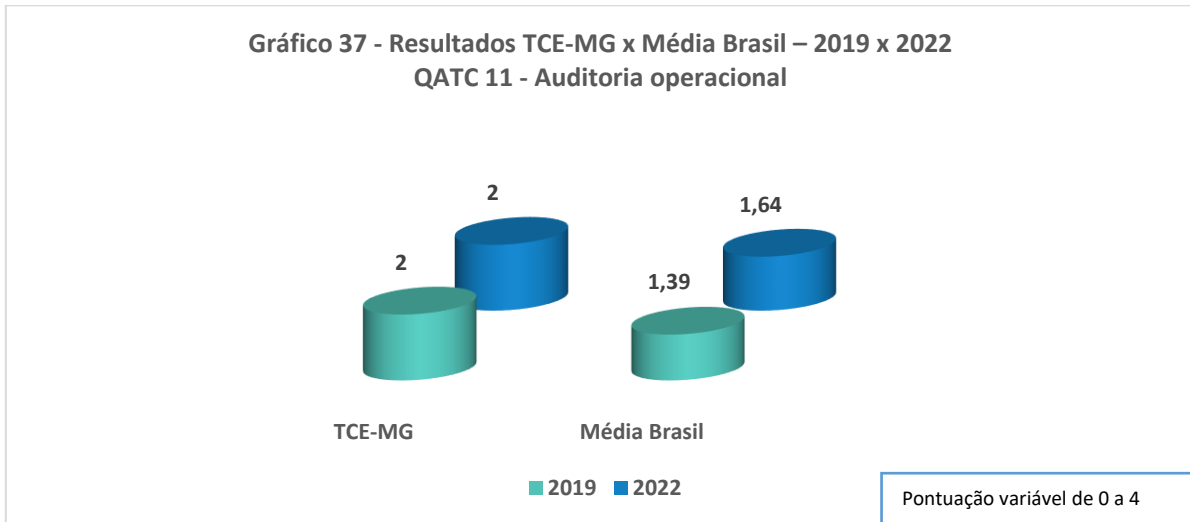
Pontuação variável de 0 a 4

Fonte: Sistema Aprimore

11. Auditoria Operacional (QATC 11)

Este indicador avalia a abrangência, a aderência às normas de auditoria nacionais ou internacionais, o processo e a o percentual de apreciação de trabalhos desse tipo nos prazos fixados.

Em 2022, o TCE-MG manteve o mesmo desempenho de 2019 no QATC 11 em relação a 2019 para o nível 2, em desenvolvimento. Esse resultado foi melhor que a média nacional dos TCs (1,64).



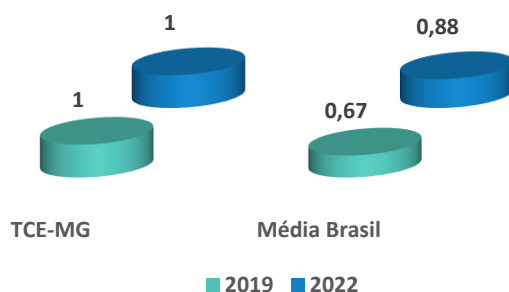
Fonte: Sistema Aprimore

12. Auditoria Financeira (QATC 12)

Este indicador avalia a abrangência, a aderência às normas de auditoria nacionais ou internacionais, o processo e a o percentual de apreciação de trabalhos desse tipo nos prazos fixados.

Em 2022, o TCE-MG manteve o mesmo desempenho de 2019 no QATC 12 – nível 1, de base. Esse resultado foi superior à média nacional dos TCs (0,88).

Gráfico 38 - Resultados TCE-MG x Média Brasil – 2019 x 2022
QATC 12 - Auditoria financeira



Pontuação variável de 0 a 4

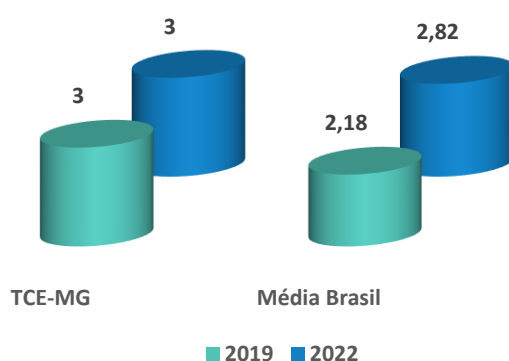
Fonte: Sistema Aprimore

13. Controle Externo Concomitante (QATC 13)

Este indicador avalia a abrangência e o processo de controle externo concomitante.

Em 2022, o TCE-MG manteve o mesmo desempenho de 2019 no QATC 13 - nível 3, satisfatório. Esse resultado foi melhor que a média nacional dos TCs (2,82).

Gráfico 39 - Resultados TCE-MG x Média Brasil – 2019 x 2022
QATC 13 - Controle externo concomitante



Pontuação variável de 0 a 4

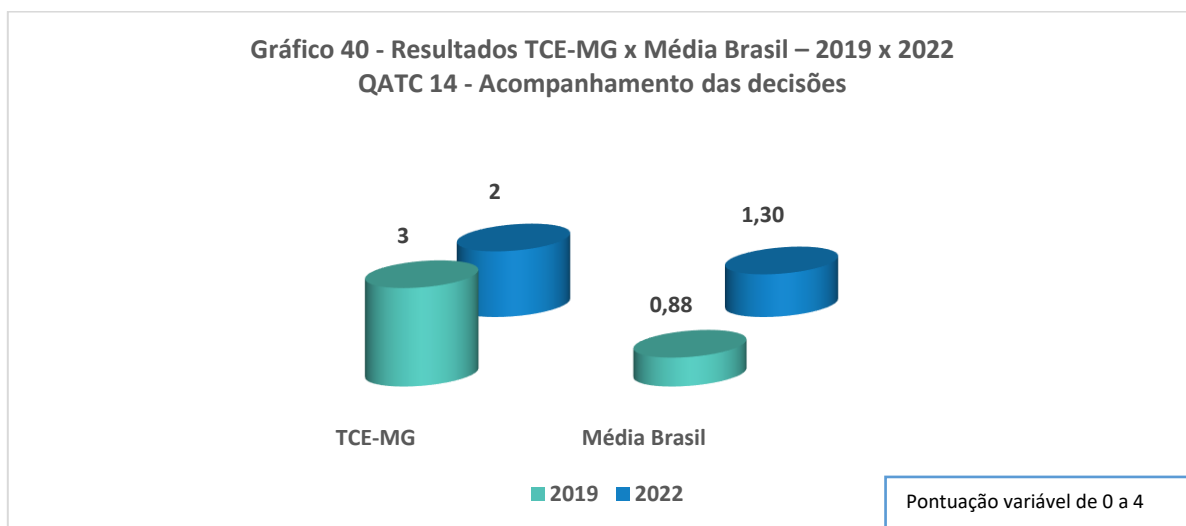
Fonte: Sistema Aprimore

14. Acompanhamento das Decisões (QATC 14)

Este indicador avalia a sistematização do acompanhamento das decisões, se existe e é utilizado

método para quantificar benefícios de controle quantitativos e qualitativos, se esses dados são armazenados e se as deliberações para os diferentes tipos de julgados são acompanhadas.

Em 2022, o TCE-MG diminuiu o seu desempenho no QATC 14 em relação a 2019, para o nível 2, em desenvolvimento. Esse resultado foi melhor que a média nacional dos TCs (1,30).



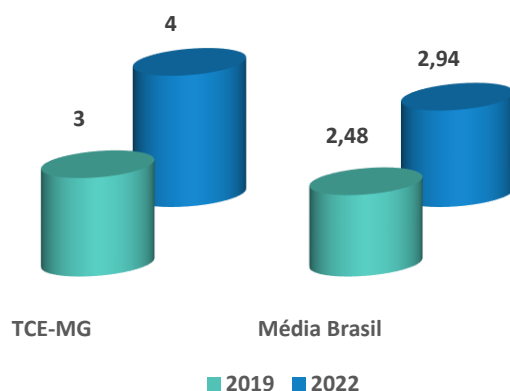
Fonte: Sistema Aprimore

15. Informações Estratégicas para o Controle Externo (QATC 15)

Este indicador avalia o marco legal, a infraestrutura, o processo e a utilização das informações estratégicas produzidas pelo Tribunal.

Em 2022, o TCE-MG melhorou o seu desempenho no QATC 15 em relação a 2019, avançando para nível 4, de excelência. Esse resultado foi superior à média nacional dos TCs (2,94).

Gráfico 41 - Resultados TCE-MG x Média Brasil – 2019 x 2022
QATC 15 - Informações estratégicas para o controle externo



Pontuação variável de 0 a 4

Fonte: Sistema Aprimore

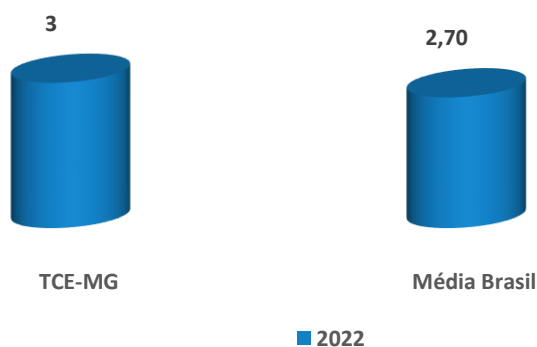
Domínio G: Fiscalização da gestão pública durante a pandemia

16. Saúde (QATC 26)

Este indicador avalia a atuação dos TCs no período da pandemia na fiscalização das políticas públicas de saúde. Como este setor foi o mais afetado com a situação provocada pela calamidade estabelecida no país, achou-se por bem lhe dar uma atenção especial, aferindo de que forma os TCs continuaram a exercer o seu papel institucional na área.

Em 2022, o TCE-MG alcançou o nível 3 – satisfatório – no QATC 26. Esse resultado foi superior à média nacional dos TCs (2,70).

Gráfico 42 - Resultados TCE-MG x Média Brasil – 2022
QATC 26 - Saúde



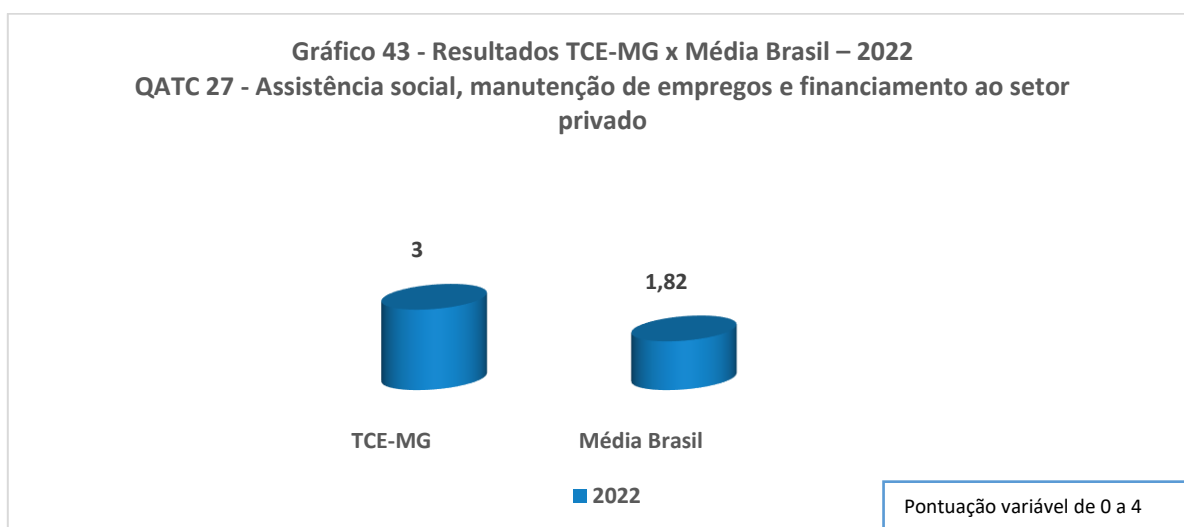
Pontuação variável de 0 a 4

Fonte: Sistema Aprimore

17. Assistência social, manutenção de empregos e financiamento no setor privado (QATC 27)

Da mesma forma que o anterior, este indicador foi inserido em razão da pandemia, para avaliar as ações dos TCs quanto ao atendimento das necessidades das pessoas que se tornaram ainda mais vulneráveis em razão de toda a problemática ocasionada pelo *lockdown*.

Em 2022, o TCE-MG alcançou o nível 3 – satisfatório – no QATC 27. Esse resultado foi superior à média nacional dos TCs (1,82).



Fonte: Sistema Aprimore

18. Gestão fiscal e auxílios intergovernamentais (QATC 28)

Este indicador avalia a atuação dos TCs quanto à gestão fiscal dos jurisdicionados, de modo a verificar o cumprimento da legislação alterada pela situação emergencial, mas também de maneira a assegurar que os recursos fossem utilizados para os fins para os quais foram transferidos.

Em 2022, o TCE-MG alcançou o nível 4 – de excelência – no QATC 28. Esse resultado foi melhor que a média nacional dos TCs (3,00).

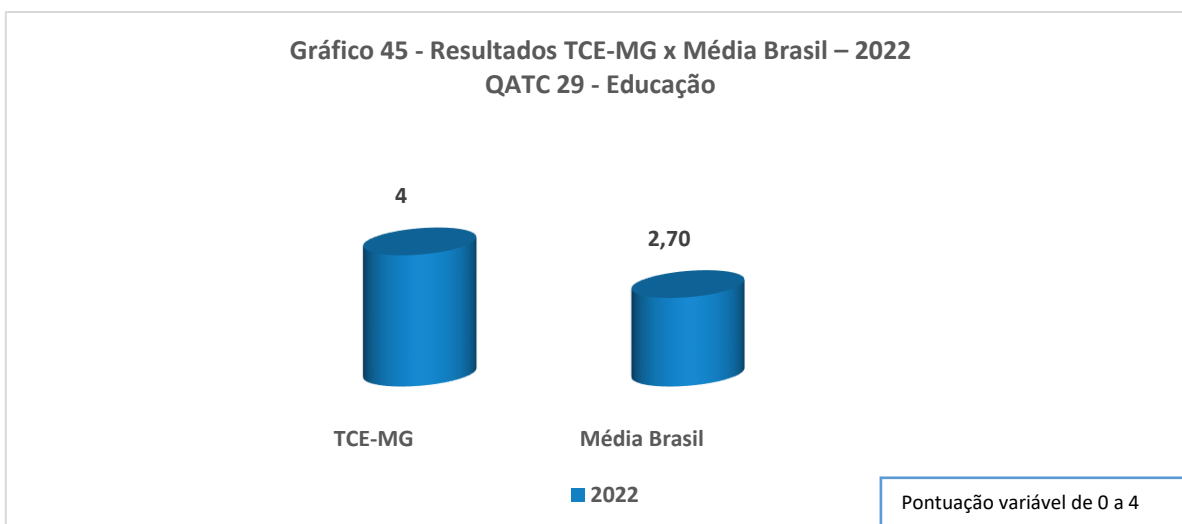


Fonte: Sistema Aprimore

19. Educação (QATC 29)

Este indicador avalia a atuação dos TCs na fiscalização das políticas públicas da educação, de modo a propiciar a redução dos prejuízos à educação causados pela pandemia.

Em 2022, o TCE-MG alcançou o nível 4 – de excelência – no QATC 29. Esse resultado foi superior à média nacional dos TCs (2,70).

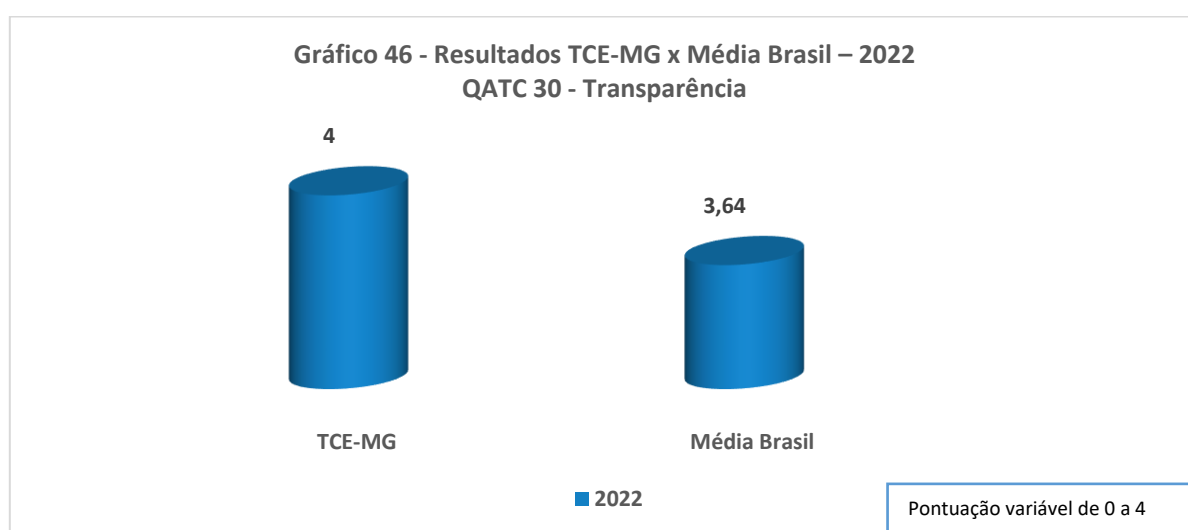


Fonte: Sistema Aprimore

20. Transparência (QATC 30)

Este indicador avalia a atuação dos TCs relativamente às ações voltadas à transparência das informações no âmbito interno, dos jurisdicionados e, também, aquelas destinadas ao estímulo ao controle social, de modo a propiciar o amplo acesso aos dados relativos à pandemia.

Em 2022, o TCE-MG alcançou o nível 4 – de excelência – no QATC 30. Esse resultado foi superior à média nacional dos TCs (3,64).



Fonte: Sistema Aprimore

CAPÍTULO 3 – OPORTUNIDADES DE MELHORIAS PARA OS TCs

Além dos esforços para a manutenção/aprimoramento das práticas já existentes, recomenda-se a adoção de medidas para o pleno atendimento de todos os critérios, especialmente daqueles cumpridos por menos de 50% dos Tribunais, constantes do Anexo 1.

CAPÍTULO 4 – BOAS PRÁTICAS DOS TCs

As boas práticas dos Tribunais de Contas foram apresentadas e selecionadas de acordo com as regras definidas no Manual de Procedimentos, incluindo a homologação pela Comissão de Coordenação-Geral do MMD-TC, registrada neste Relatório.

Submetem-se, portanto, à Atricon – para divulgação e compartilhamento – as boas práticas dos Tribunais de Contas a seguir relacionadas.

QATC A QUE SE VINCULA	TC	BOA PRÁTICA
DOMÍNIO B: GOVERNANÇA INTERNA		
02 – LIDERANÇA	TCU	Gestão de Risco: Resposta ao risco de interrupção/não realização de sessões
	TCE-GO	Gestão de Processos de Trabalho por meio de Cadeia de Valor
	TCE-AM	Sistema de geração de energia solar no TCE-AM
	TCE-AM	Implantação do Sistema de Integridade no TCE-AM
03 – ESTRATÉGIA	TCU	Plataforma de Serviços Digitais Conecta-TCU
	TCE-MG	Pesquisa de Macrotendências de Controle Externo
	TCE-PA	Extrator de publicações do Diário Oficial do Estado (DOE) do Pará
	TCE-RN	Residência em Tecnologia da Informação em convênio com a Universidade Federal do Rio Grande do Norte (QATCs 03, 06 e 07)
04 – ACCOUNTABILITY	TCM-SP	IRIS — Informações e Relatórios de Interesse Social
	TCM-RJ	Programa de Visita às Escolas - Nova Metodologia (QATCs 04, 19, 29 e 30)
	TCM-RJ	Programa de Visitas às Escolas - Painel Educação (QATCs 04, 29 e 30)
	TCM-RJ	Cartilhas Bate-Papo Cidadão (QATCs 04 e 30)
	TCM-RJ	Calendário do Controle Social(QATCs 04 e 30)
	TCM-BA	Boletim Contábil D.A.M. (QATCs 04 e 30)
	TCM-BA	JurisDAM (QATCs 04 e 30)
	TCM-BA	Pílulas Temáticas de Conhecimento: Lei 14.133/2021(QATCs 04 e 30)
	TCE-TO	Relatórios gerenciais da Ouvidoria: áreas de risco para a fiscalização
	TCE-SC	Atendimento virtual no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina
	TCE-RJ	CAMPANHA IIA MAY - IIA BRASIL
	TCE-RJ	Manual da Ouvidoria do TCE-RJ e Livros Digitais
	TCE-GO	Realização da Accountability por meio do Boletim de Governança e Gestão BGG

QATC A QUE SE VINCULA	TC	BOA PRÁTICA
	TCE-GO	Observatório do Cidadão
	TCE-AM	Ouvidoria estudantil
	TCE-PA	Programa Conversando com o Controle Interno (Resolução 17.775/2009)
	TCE-BA	Casa Aberta
	TCE-BA	Programa de Sustentabilidade dos Tribunais de Contas da Bahia (TCECO)
	TCE-BA	Conhecendo o TCE-BA
	TCE-AP	TCE na Comunidade (QATCs 04, 07, 26 e 30)
	TCE-AL	TV CIDADÃ
05 – AGILIDADE NO JULGAMENTO E GERENCIAMENTO DE PRAZOS DE PROCESSOS	TCE-PI	Processo automatizado para controle de prazos de Comunicação Processual
	TCE-CE	Seletividade das Contas de Gestão
	TCE-CE	Plenário Virtual
	TC-DF	Sistema de sorteio e distribuição eletrônico de processos aos relatores
07 – DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL	TCU	Boas Práticas em Procedimentos Digitais em Auditoria
	TCU	Trajetórias Profissionais no TCU
	TCM-SP	Mentoria a novos gestores, a gestores veteranos e membros da equipe
	TCM-GO	Avaliação e Capacitação de Controles Internos Municipais
	TCE-RJ	Curso Docência Online na ECG (para Formação de Instrutores Internos)
	TCE-RJ	Desenvolvimento de Curso Introdução à Auditoria de Obras Públicas
	TCE-PI	Programa Qualis + TCE
	TCE-AM	Avaliação Formativa em ambiente virtual assíncrono: desafios e oportunidades
DOMÍNIO C: FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA		
08 – PLANEJAMENTO GERAL DE FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA	TCE-SP	Infosite IEG-M (QATCs 08, 20, 22, 24, 26, 29 e 30)
	TCE-MS	Metodologia para formação da Cesta de preços aceitáveis na Aquisição Pública de medicamentos
	TCE-ES	Seleção de Ações de Controle a partir do Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

QATC A QUE SE VINCULA	TC	BOA PRÁTICA
	TCE-CE	PDCEX/PAT (instrumentos de planejamento)
	TCE-RN	Adoção do Sistema de Gerenciamento do Plano de Fiscalização Anual (SisPFA)
09 – CONTROLE E GARANTIA DE QUALIDADE DE FISCALIZAÇÕES E AUDITORIAS	TCE-ES	Sistema de controle de qualidade das fiscalizações
	TCE-PA	Recepção e análise dos atos de pessoal sujeitos a registro
10 – AUDITORIA DE CONFORMIDADE	TCM-SP	Átomo-RADAR (QATCs 10 e 13)
	TCE-PI	Sistema de Captura de Evidências (Capture) (QATCs 10 e 11)
11 – AUDITORIA OPERACIONAL	TCE-RJ	Monitor Previdenciário
	TCE-AM	Auditoria operacional e ambiental em sistemas públicos de abastecimento de água
	TCE-MT	Instituição do procedimento de Mesa Técnica pelo TCE-MT
12 – AUDITORIA FINANCEIRA	TCE-SC	Metodologia de repasse do ICMS Educação e do Indicador de Qualidade das Escolas de Santa Catarina (IQESC)
	TCE-MG	Padronização de papéis de trabalho (workingpapers e processo de trabalho (workflow) de auditorias financeiras
13 – CONTROLE EXTERNO CONCOMITANTE	TCE-PR	Envio tempestivo aos jurisdicionado de Apontamentos Preliminares de Acompanhamento (APA)
	TCE-PR	Fiscalização automatizada de atos de pessoal via Analisadora e Diligenciadora Automática (ADA)
	TCE-ES	Painel de Concessões Comuns e PPP
	TCE-ES	Painel de Obras Paralisadas, contendo painel de Obras em andamento com necessidade de atenção especial, a partir de inteligência de máquina
	TCE-MT	Radar de Controle Público
	TCE-AP	Levantamento em Governança e Gestão Fiscal da Receita do Estado e dos Municípios do Amapá
	TC-DF	Análise automatizada dos atos de concessão e de admissão de pessoal
	TCE-RS	Utilização de recursos de inteligência artificial como ferramenta de auditoria
	TCE-RS	Análise concomitante de projetos de desestatização – concessões, PPPs e privatizações
	TCE-RS	Benefícios de Auditoria
14 – ACOMPANHAMENTO DAS DECISÕES	TCM-RJ	Metodologia de Quantificação dos Benefícios Auferidos pela Atuação do TCM-RJ
	TCE-ES	Sistema informatizado para registro dos benefícios auferidos pela sociedade em decorrência das ações de controle

QATC A QUE SE VINCULA	TC	BOA PRÁTICA
15 – INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS PARA O CONTROLE EXTERNO	TCE-PB	FINGER — Fiscalização, Investigação e Gestão de Riscos
	TCE-PB	AJUNTA - Detecção e análise de indícios de conluios mediante aplicação de inteligência artificial
	TCE-PA	Matriz de Risco para Seleção de Contas de Gestão
DOMÍNIO D: FISCALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE		
16 – FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	TCE-TO	Inspeções de qualidade em obras públicas
	TCE-TO	Obras paralisadas
	TCE-SP	Painel do Tietê Pinheiros (QATCs 16 e 30)
DOMÍNIO E: FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS		
19 – FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA DA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	TCE-SC	Avaliação da compatibilização das metas dos Planos de Educação com os orçamentos anuais do Estado e dos Municípios (artigo 10 da Lei nº 13.005/2014, da Lei Federal nº 13.005/2014)
	TCM-PA	Projeto de Fortalecimento da Educação dos Municípios do Estado do Pará – Etapa Piloto Arquipélago do Marajó
25 – FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA DA TRANSPARÊNCIA E DA OUVIDORIA DOS JURISDICIONADOS	TCM-PA	Painel da Transparência Pública do TCM-PA
DOMÍNIO G: FISCALIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA DURANTE A PANDEMIA		
26 – SAÚDE	TCE-SP	Painel de Gestão de Enfrentamento da Covid-19 (QATCs 20, 26 e 30)
	TCE-SP	Painel da Saúde — Hospitais Públicos (QATCs 26 e 30)
	TCE-MG	Acompanhamento da Vacinação Covid-19 no Estado de Minas Gerais
27 – ASSISTÊNCIA SOCIAL, MANUTENÇÃO DE EMPREGOS E FINANCIAMENTO AO SETOR PRIVADO	TCE-AC	Diagnóstico socioeconômico do Acre (60 anos): passado, presente e futuro
	TCE-AC	Capacitação em business intelligence e ciência de dados para servidores e sociedade
	TCE-AC	Fomento ao desenvolvimento e inovação do Estado do Acre
	TCE-AC	Fomento à formação de profissionais na área de programação, web design e proteção de dados segundo a LGPD

QATC A QUE SE VINCULA	TC	BOA PRÁTICA
28 – GESTÃO FISCAL E AUXÍLIOS INTERGOVERNAMENTAIS	TCE-TO	Profissão Gestor: orientar para melhorar
	TCM-PA	ARGUS – Informe de Licitações Emergenciais
29 – EDUCAÇÃO	TCE-RO	Programa de Aprimoramento da Política de Alfabetização na Idade Certa – PAIC/RO
	TCE-RO	Guia para gestão da alfabetização nos primeiros anos do ensino fundamental
	TCE-RO	Gabinete de Articulação para Efetividade da Política da Educação em Rondônia (GAEPE-RO)
	TCE-PE	Aprimoramento Da Política Pública De Transporte Escolar
	TCE-AP	Projeto Juntos pela Educação
30 – TRANSPARÊNCIA	TCE-AC	Amazônia Transparente: fomento à melhoria da política educacional, de saúde e banco de preços
	TCM-PA	Hotsite – Licitações Emergenciais COVID-19

Fonte: Declarações de Garantia de Qualidade dos TCs

CAPÍTULO 5 – PERSPECTIVAS PARA O MMD-TC

Encerrado o ciclo 2022 – e considerando os resultados demonstrados neste Relatório – foram estabelecidas as seguintes perspectivas para o MMD-TC, a serem realizadas em parceria – Atricon, IRB, CNPTC, Abracom e TCs:

1. avaliar os resultados do ciclo 2022 – preferencialmente em reuniões pautadas pelas temáticas dos indicadores e com o envolvimento de Conselheiros e dirigentes de áreas técnicas dos TCs —, com o objetivo de identificar melhorias tanto para os TCs quanto para o processo de avaliação e respectivos indicadores;
2. aprimorar o processo de avaliação e respectivos indicadores, preservando, no que for possível, a estabilidade do instrumento, de modo a garantir a continuidade da série histórica e facilitar a implementação de melhorias pelos TCs;
3. estimular os TCs a implementarem plano de melhorias com base no diagnóstico 2022;
4. promover capacitações para os TCs focadas no MMD-TC, especialmente em auditorias e avaliação de políticas públicas;

5. ampliar a divulgação do MMD-TC para a sociedade, com foco nos benefícios da avaliação de políticas públicas pelos TCs, especialmente nas áreas sociais de educação, saúde, infraestrutura e meio ambiente, além da governança.

CAPÍTULO 6 – PESSOAS ENVOLVIDAS NA APLICAÇÃO DO MMD-TC EM 2022

Nessa edição, mais de 1.000 pessoas – dentre conselheiros, conselheiros substitutos, auditores e técnicos dos 33 Tribunais de Contas do Brasil participaram ativamente da aplicação do MMD-TC, distribuídos nas diversas comissões e atividades para as quais foram designados, em conformidade com o Manual de Procedimentos: 22 na Comissão de Coordenação-Geral, 35 na Comissão de Representantes dos Tribunais de Contas, 48 nas Comissões de Garantia da Qualidade (incluindo observadores), 143 e 104, respectivamente, nas Comissões de Avaliação e de Controle da Qualidade nos Tribunais de Contas e, aproximadamente, 809 servidores que atuaram como responsáveis pelos indicadores ou realizaram outras atividades de apoio.

É preciso considerar, ainda, a equipe de auditores da Fundação Vanzolini, responsáveis pelo processo de certificação do MMD-TC.

Também é digna de destaque a equipe do TCE-RO, responsável pelo desenvolvimento e manutenção do Sistema Aprimore, bem como a equipe de apoio da Atricon.

No anexo 2, consta a relação nominal de todos os que compuseram as comissões mencionadas.

ANEXO 1 - LISTA DE CRITÉRIOS NÃO ATENDIDOS POR MAIS DE 50% DOS TCS

DOMÍNIO A: INDEPENDÊNCIA E MARCO LEGAL
QATC 01 – COMPOSIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS TCS
1.2 Ministros Substitutos e Conselheiros Substitutos
1.2.4. O Tribunal de Contas tem a seguinte composição: os processos são distribuídos aos Ministros Substitutos e Conselheiros Substitutos sem qualquer distinção quanto à natureza, de forma igualitária (contemplando todas as classes de processos) e equânime (quanto ao volume de trabalho);
DOMÍNIO B: GOVERNANÇA INTERNA
QATC 02 – LIDERANÇA
2.1 Alta administração
2.1.3. O Tribunal: estabelece modelo de gestão de riscos, de modo a possibilitar o gerenciamento de riscos considerados críticos para a organização;
2.1.4. O Tribunal: identifica decisões críticas e segrega funções a elas relacionadas, de forma a não as concentrar em uma única pessoa, reduzindo o risco de fraudes e erros;
2.2 Corregedoria
2.2.1. No Tribunal: o planejamento anual das atividades de correição contém metas e indicadores e se baseia em avaliação de riscos;
2.3 Gestão da ética
2.3.2. O Tribunal: adota medidas corretivas em caso de violação do Código de Ética dos membros;
QATC 04 – ACCOUNTABILITY
4.1 Transparência
4.1.5. O Tribunal: disponibiliza no sítio oficial e/ou portal da transparência os relatórios de fiscalização logo após o contraditório e antes da decisão, independente de requerimento;
4.2 Comunicação
4.2.10. O Tribunal: avalia periodicamente a efetividade da divulgação de informações junto aos públicos-alvo;
4.4 Controle Interno

4.4.3. No Tribunal: a unidade de controle interno atua de acordo com plano anual de atividades, elaborado com base em análise de risco;

4.4.4. No Tribunal: a unidade de controle interno realiza trabalhos de auditoria interna com base nas Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público - NBASP;

QATC 05 – AGILIDADE NO JULGAMENTO E GERENCIAMENTO DE PRAZOS DE PROCESSOS

5.1 Prazos para apreciação (julgamento, emissão de parecer, registro etc.)

5.1.1. O Tribunal aprecia (julga, emite parecer, registra etc.) os processos nos seguintes prazos: 80% das contas de governo ou o percentual definido em legislação local, o que for maior: até o final do exercício seguinte ao da sua apresentação ao Tribunal;

5.1.2. O Tribunal aprecia (julga, emite parecer, registra etc.) os processos nos seguintes prazos: 80% das contas de gestão selecionadas em análise baseada em risco ou o percentual definido em legislação local, o que for maior: até o final do exercício seguinte ao da sua apresentação ao Tribunal;

5.1.3. O Tribunal aprecia (julga, emite parecer, registra etc.) os processos nos seguintes prazos: 80% das tomadas de contas: até o final do exercício seguinte ao da sua autuação;

5.1.4. O Tribunal aprecia (julga, emite parecer, registra etc.) os processos nos seguintes prazos: 50% das tomadas de contas especiais: até nove meses da sua autuação no Tribunal;

5.1.5. O Tribunal aprecia (julga, emite parecer, registra etc.) os processos nos seguintes prazos: 80% das representações: até nove meses da sua autuação no Tribunal;

5.1.6. O Tribunal aprecia (julga, emite parecer, registra etc.) os processos nos seguintes prazos: 80% das denúncias: até nove meses da sua autuação no Tribunal;

5.1.7. O Tribunal aprecia (julga, emite parecer, registra etc.) os processos nos seguintes prazos: 80% dos recursos/pedidos de rescisão: até quatro meses da sua autuação;

5.1.8. O Tribunal aprecia (julga, emite parecer, registra etc.) os processos nos seguintes prazos: 100% dos processos com pedidos de medidas cautelares: i) quanto à decisão pela concessão ou não: imediata; ii) quanto ao julgamento de mérito: até dois meses da concessão da cautelar.

5.1.9. O Tribunal aprecia (julga, emite parecer, registra etc.) os processos nos seguintes prazos: 100% das consultas: até três meses da autuação no Tribunal;

5.1.10. O Tribunal aprecia (julga, emite parecer, registra etc.) os processos nos seguintes prazos: 80% dos concursos públicos: até três meses da sua autuação no Tribunal;

5.1.11. O Tribunal aprecia (julga, emite parecer, registra etc.) os processos nos seguintes prazos: 80% dos atos de pessoal (aposentadorias, pensões, reformas etc.): até quatro meses da sua autuação no Tribunal;

5.1.12. O Tribunal aprecia (julga, emite parecer, registra etc.) os processos nos seguintes prazos: 50% dos demais processos finalísticos (contratos, convênios etc.): até um ano da sua autuação no Tribunal, exceto as auditorias de acompanhamento de execução contratual.

5.3 Gestão processual

5.3.1. O Tribunal: define critérios para classificação dos processos conforme o grau de complexidade;

5.4 Súmula e jurisprudência

5.4.3. O Tribunal: indexa o sistema de jurisprudência por meio do Tesouro de Contas nacional ou de vocabulário controlado.

QATC 06 – GESTÃO DE PESSOAS

6.1 Política e estratégia de gestão de pessoas

6.1.2. O Tribunal: dispõe de plano estratégico de gestão de pessoas, regularmente executado e monitorado;

6.2 Gestão de carreira

6.2.5. O Tribunal dispõe de regulamento(s) que estabelece(m): que a movimentação interna de servidores seja efetuada por meio de procedimento transparente, considerando o perfil de competências das funções e o impacto dessa movimentação para o funcionamento das unidades de origem e de destino;

6.3 Políticas de bem-estar, acessibilidade e clima organizacional

6.3.3. O Tribunal: desenvolve programas de segurança no trabalho;

6.3.4. O Tribunal: desenvolve programa de preparação para a aposentadoria;

6.3.5. O Tribunal: realiza periodicamente pesquisas de clima para identificar oportunidades de melhoria do ambiente de trabalho.

QATC 07 – DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

7.1 Gestão de competências e liderança

7.1.1. O Tribunal: dispõe de regulamento sobre os requisitos de competência de cada função, em cada unidade de lotação, inclusive dos de liderança;

7.1.3. O Tribunal: mantém banco de dados atualizado sobre as competências individuais dos servidores;

7.1.4. O Tribunal: observa, nos processos de seleção de servidores, os requisitos de competência exigidos para as funções envolvidas;

7.1.5. O Tribunal: observa, na seleção de lideranças, os requisitos de competência exigidos para as funções envolvidas;

7.1.6. O Tribunal: observa, nos processos de alocação de pessoal, os requisitos de competência exigidos para as funções envolvidas.

DOMÍNIO C: FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA

QATC 08 – PLANEJAMENTO GERAL DE FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA

8.1 Processo de planejamento de fiscalização e auditoria

8.1.5. O Tribunal conta com um plano global de fiscalização e auditorias ou documento semelhante que: leva em consideração os recursos orçamentários, financeiros, humanos e materiais previstos, bem como os riscos emergentes para realização das atividades planejadas;

8.2 Planejamento das auditorias de conformidade

8.2.5. Durante o planejamento das auditorias de conformidade, o Tribunal: entende e avalia o ambiente de controle e os controles internos pertinentes ao objeto da auditoria;

8.2.6. Durante o planejamento das auditorias de conformidade, o Tribunal: considera o risco da auditoria (inerente, de controle e de detecção) ao longo do processo;

8.2.7. Durante o planejamento das auditorias de conformidade, o Tribunal: considera o risco de fraude;

8.3 Planejamento das auditorias operacionais

8.3.8. Durante o planejamento das auditorias operacionais, o Tribunal: avalia os problemas, os riscos de auditoria e os riscos de fraude;

8.4 Planejamento das auditorias financeiras

8.4.1. Durante o planejamento das auditorias financeiras, o Tribunal: desenvolve uma estratégia de auditoria que inclua o alcance, a época e o direcionamento da auditoria, bem como um plano de auditoria;

8.4.3. Durante o planejamento das auditorias financeiras, o Tribunal: determina a materialidade para as demonstrações financeiras com um todo, por classes de transações ou saldos contábeis;

8.4.4. Durante o planejamento das auditorias financeiras, o Tribunal: avalia o ambiente global de controle interno;

8.4.5. Durante o planejamento das auditorias financeiras, o Tribunal: identifica os usuários do relatório e o nível de asseguarção a ser fornecido (razoável ou limitado);

8.4.6. Durante o planejamento das auditorias financeiras, o Tribunal: identifica critérios adequados de auditoria;

8.4.7. Durante o planejamento das auditorias financeiras, o Tribunal: avalia o risco de distorção relevante das demonstrações financeiras;

8.4.8. Durante o planejamento das auditorias financeiras, o Tribunal: identifica e avalia os riscos de distorções relevantes decorrentes de fraudes nas demonstrações financeiras;

QATC 09 - CONTROLE E GARANTIA DE QUALIDADE DE FISCALIZAÇÕES E AUDITORIAS

9.1 Controle de qualidade de fiscalizações e auditorias

9.1.2. O Tribunal regulamentou: a exigência de que os resultados do monitoramento do sistema de controle de qualidade sejam informados à autoridade do Tribunal responsável pela garantia da qualidade (GQ) de forma tempestiva.

9.1.3. No âmbito do Tribunal: o auditor adota procedimentos de controle de qualidade durante a auditoria, destinados a assegurar que a auditoria siga as normas pertinentes;

9.1.4. No âmbito do Tribunal: todas as auditorias são avaliadas, abrangendo a análise do plano de auditoria, dos papéis de trabalho (documentação) e do trabalho da equipe;

9.1.5. No âmbito do Tribunal: sempre que surgirem questões difíceis ou controversas, o Tribunal assegura que sejam utilizados os recursos apropriados (como peritos) para tratá-las;

9.2 Garantia de qualidade de fiscalizações e auditoria

9.2.2. O Tribunal: realiza anualmente, por amostragem, avaliações de GQ das auditorias;

9.2.3. O Tribunal: define responsabilidade pelo processo de GQ, atribuída a uma ou mais pessoas com a devida experiência e autoridade para assumir tal responsabilidade;

9.2.4. O Tribunal: exige independência das pessoas responsáveis pela GQ (não tenham participado do trabalho nem da análise do controle de qualidade do trabalho);

9.2.5. O Tribunal: submete o sistema de controle e garantia de qualidade à avaliação independente por outro TC ou organismo competente;

9.2.6. O Tribunal: utiliza as recomendações da GQ nas auditorias subsequentes.

QATC 10 – AUDITORIA DE CONFORMIDADE

10.1 Abrangência da auditoria de conformidade

10.1.1. No ciclo de avaliação em análise: pelo menos 80% das entidades sujeitas à auditoria identificadas na análise de risco foram objeto de auditoria;

10.1.2. No ciclo de avaliação em análise: pelo menos, 60% das entidades sujeitas à auditoria identificadas na análise de risco foram objeto de auditoria;

10.1.3. No ciclo de avaliação em análise: pelo menos, 40% das entidades sujeitas à auditoria identificadas na análise de risco foram objeto de auditoria;

10.1.4. No ciclo de avaliação em análise: pelo menos, 20% das entidades sujeitas à auditoria identificadas na análise de risco foram objeto de auditoria;

10.1.5. No ciclo de avaliação em análise: menos de 20% das entidades sujeitas à auditoria identificadas na análise de risco foram objeto de auditoria.

10.2 Normas e requisitos de auditoria de conformidade

10.2.3. O Tribunal: estabelece sistemática para assegurar que os membros da equipe de auditoria possuam, coletivamente, o conhecimento, as habilidades e as competências legais necessárias para concluir a auditoria com êxito;

10.3 Processo de auditoria de conformidade

10.3.4. Quanto à execução das auditorias: os casos de descumprimento que possam indicar fraude são comunicados imediatamente ao superior hierárquico, para que sejam tomadas as providências cabíveis e tempestivas no âmbito do TC, de forma a não interferir nos possíveis procedimentos e investigações futuras;

10.3.7. Quanto à execução das auditorias: os achados de auditoria são submetidos a comentários do gestor, antes da elaboração do relatório final;

10.3.12. Quanto à execução das auditorias: disponibiliza no sítio oficial e/ou portal da transparência os relatórios de fiscalização logo após o contraditório e antes da decisão, independente de requerimento;

10.4 Apreciação da auditoria de conformidade

10.4.1. Quanto à execução das auditorias: em pelo menos 80% das auditorias de conformidade, o relatório de auditoria é apreciado pelo Pleno/Câmara dentro do prazo fixado (ou quando não houver prazo definido, dentro de seis meses após o encerramento do período a que a auditoria se refere);

10.4.2. Quanto à execução das auditorias: em pelo menos 60% das auditorias de conformidade, o relatório de auditoria é apreciado pelo Pleno/Câmara dentro do prazo fixado (ou quando não houver prazo definido, dentro de nove meses após o encerramento do período a que a auditoria se refere);

10.4.3. Quanto à execução das auditorias: em pelo menos 40% das auditorias de conformidade, o relatório de auditoria é apreciado pelo Pleno/Câmara dentro do prazo fixado (ou quando não houver prazo definido, dentro de doze meses após o encerramento do período a que a auditoria se refere);

10.4.4. Quanto à execução das auditorias: monitoram a implementação das determinações e recomendações das auditorias de conformidade.

QATC 11 – AUDITORIA OPERACIONAL

11.1 Abrangência da auditoria operacional

11.1.3. em média, em cada um dos últimos três anos, pelo menos três auditorias operacionais foram concluídas.

11.3 Processo de auditoria operacional

11.3.5. Quanto à execução, o Tribunal: segue procedimentos de tratamento de situações indicativas de ocorrência de fraude de modo a não interferir em potenciais procedimentos legais e investigações futuras;

11.3.13. Quanto ao Relatório: disponibiliza no sítio oficial e/ou portal da transparência os relatórios de fiscalização logo após o contraditório e antes da decisão, independente de requerimento;

11.4 Apreciação da auditoria operacional

11.4.1. O Tribunal: aprecia/julga, pelo menos, 80% das auditorias operacionais em até 30 dias após a conclusão do relatório;

11.4.2. O Tribunal: encaminha, pelo menos, 80% dos relatórios de auditorias operacionais aos principais destinatários (a entidade auditada e o Executivo e/ou o Legislativo), em até 5 dias após a apreciação/julgamento;

11.4.3. O Tribunal: disponibiliza os relatórios em linguagem acessível para o público em geral pelos meios apropriados (por exemplo, resumos, gráficos, apresentações em vídeo, comunicados de imprensa);

QATC 12 – AUDITORIA FINANCEIRA

12.1 Abrangência da auditoria financeira

12.1.1. O Tribunal: realiza auditoria financeira nas contas anuais de governo (federal, estadual e distrital) e nos casos de tribunais de contas de município, nas contas anuais dos respectivos municípios (TCM do Rio de Janeiro e de São Paulo);

12.1.2. O Tribunal: realiza auditoria financeira em demonstrativos da gestão fiscal;

12.1.3. O Tribunal: pelo menos 80% das entidades identificadas na análise de risco foram objeto de auditoria financeira no ciclo de avaliação em análise;

12.1.4. O Tribunal: pelo menos 50% das entidades identificadas na análise de risco foram objeto de auditoria financeira no ciclo de avaliação em análise;

12.1.5. O Tribunal: pelo menos 30% das entidades identificadas na análise de risco foram objeto de auditoria financeira no ciclo de avaliação em análise.

12.2 Normas e requisitos de auditoria financeira

12.2.2. O Tribunal: adota políticas e procedimentos sobre a implementação das normas de auditoria;

12.2.4. O Tribunal: assegura que a equipe de auditoria tenha, coletivamente, a competência e as qualificações para realizar a auditoria em conformidade com as normas pertinentes e as exigências legais e regulatórias aplicáveis e emitir um relatório que seja apropriado às circunstâncias.

12.3 Processo de auditoria financeira

12.3.1. O Tribunal, na execução da auditoria financeira: adota procedimentos de auditoria baseados nos riscos avaliados e verifica se a auditoria responde a esses riscos;

12.3.2. O Tribunal, na execução da auditoria financeira: nos casos em que todos os procedimentos de auditoria planejados não forem executados, consta a explicação na documentação da auditoria, bem como a aprovação pelo supervisor dos trabalhos;

12.3.3. O Tribunal, na execução da auditoria financeira: nas situações de descumprimento que possam indicar fraude são comunicados imediatamente ao superior hierárquico, para que sejam tomadas as providências cabíveis e tempestivas no âmbito do TC, de forma a não interferir nos possíveis procedimentos e investigações futuras;

12.3.4. O Tribunal, na execução da auditoria financeira: coleta e avalia as evidências de auditoria de maneira objetiva;

12.3.5. O Tribunal, na execução da auditoria financeira: contextualiza as evidências, considerando todos os argumentos e perspectivas pertinentes;

12.3.6. O Tribunal, na execução da auditoria financeira: assegura que as evidências sejam suficientes (em termos de quantidade) para convencer uma pessoa experiente de que os achados são razoáveis, e adequados (em termos de qualidade), ou seja, pertinentes, válidos e confiáveis para responder às questões de auditoria;

12.3.7. O Tribunal, na execução da auditoria financeira: elabora documentação completa e suficientemente detalhada dos planos, procedimentos, evidências (normalmente com referências cruzadas ao relatório) e achados da auditoria, a fim de permitir a um auditor experiente determinar que trabalho foi realizado para chegar aos achados, conclusões e recomendações da auditoria;

12.3.8. O Tribunal, na execução da auditoria financeira: antes da emissão do relatório, dá oportunidade às entidades auditadas e, se for o caso, outras partes diretamente afetadas, de comentar os achados, conclusões e recomendações da auditoria, bem como corrigir erros e documentar as modificações feitas ou não na versão preliminar do relatório;

12.3.9. O Tribunal, na execução da auditoria financeira: o relatório contém: I. título; II. destinatário; III. parágrafo introdutório identificando a entidade auditada; IV. identificação das demonstrações auditadas; V. seção com o título Responsabilidade da Administração pelas Demonstrações Financeiras; VI. seção com o título Responsabilidade do Auditor contendo declaração delimitando a responsabilidade do auditor; VII. seção denominada Opinião, na qual informe se esta é modificada ou não modificada, conforme NBASP 200; VIII. data em que o auditor obteve evidência suficiente e apropriada para fundamentar sua opinião; IX. assinatura.

12.3.10. O Tribunal, na execução da auditoria financeira: disponibiliza no sítio oficial e/ou portal da transparência os relatórios de fiscalização logo após o contraditório e antes da decisão, independente de requerimento;

12.4 Apreciação da auditoria financeira

12.4.1. O Tribunal: aprecia todas as auditorias financeiras no prazo fixado pelo TC (ou quando não houver prazo definido, dentro de seis meses após o encerramento do período a que a auditoria se refere);

12.4.2. O Tribunal: aprecia pelo menos 60% das auditorias financeiras dentro do prazo fixado (ou quando não houver prazo definido, dentro de seis meses após o encerramento do período a que a auditoria se refere);

12.4.3. O Tribunal: disponibilizar as decisões ao público em geral, diretamente e por meio da mídia, bem como aos interessados, dentro de 15 dias após a apreciação/julgamento;

12.4.4. O Tribunal: acompanha a implementação das determinações e recomendações das auditorias financeiras.

QATC 13 – CONTROLE EXTERNO CONCOMITANTE

13.1 Abrangência do controle externo concomitante

13.1.3. O controle concomitante abrange o acompanhamento: de processos de desestatização;

QATC 14 – ACOMPANHAMENTO DAS DECISÕES

14.1 Valor e benefícios da atuação de controle

14.1.1. O Tribunal: regulamentou e aplica a sistemática de quantificação e registro dos resultados e benefícios financeiros da atividade de auditoria;

14.1.2. O Tribunal: regulamentou e aplica metodologia para a quantificação dos benefícios não financeiros de suas atividades de fiscalização;

14.1.3. O Tribunal: adota metodologia de quantificação que contempla a adoção de benefícios quantitativos (financeiros e não financeiros) e qualitativos (melhorias na qualidade do serviço público cuja mensuração é de natureza subjetiva);

14.1.4. O Tribunal: mantém banco de dados estruturado das decisões, contendo a descrição dos achados, responsáveis, prazos e benefícios, bem como os processos e decisões a eles vinculados.

14.2 Abrangência do acompanhamento das decisões

14.2.1. O sistema de acompanhamento das decisões do Tribunal abrange: os resultados de julgamento das contas de governo pelo Legislativo, levando em consideração os pareceres prévios emitidos;

14.2.2. O sistema de acompanhamento das decisões do Tribunal abrange: as determinações aos jurisdicionados oriundas de seus julgados;

14.2.4. O sistema de acompanhamento das decisões do Tribunal abrange: as decisões que impliquem sanções restritivas de direitos aos jurisdicionados;

14.2.5. O sistema de acompanhamento das decisões do Tribunal abrange: a efetividade das medidas cautelares adotadas;

14.2.6. O sistema de acompanhamento das decisões do Tribunal abrange: os processos judiciais que tenham por objeto a cobrança de crédito decorrente de suas decisões.

14.3 Processo de acompanhamento da aplicação de multas, débitos, determinações e recomendações

14.3.1. O Tribunal: realiza avaliação de suas decisões, catalogadas em sistema informatizado, quanto às características estratégicas, tais como risco, materialidade e relevância, para subsidiar o planejamento das ações de acompanhamento;

14.3.2. O Tribunal: estabelece a responsabilidade, a forma e a periodicidade do encaminhamento de informações e documentos pelas procuradorias dos órgãos e entidades que comprovem o estágio da execução dos débitos e multas;

14.3.5. O Tribunal: realiza ação de orientação dos seus jurisdicionados quanto aos procedimentos a serem adotados para o cumprimento das suas decisões.

DOMÍNIO G: FISCALIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA DURANTE A PANDEMIA

QATC 26 – SAÚDE

26.1 Fiscalização e auditoria dos serviços de saúde

26.1.5. O tribunal fiscalizou os impactos da pandemia na continuidade dos serviços de saúde

26.2 Fiscalização de obras, infraestrutura e imobilizado

26.2.2. O tribunal fiscalizou a destinação e o estoque de equipamentos utilizados e retirados de unidades hospitalares temporárias

26.3 Fiscalização da Imunização

26.3.2. O tribunal apurou o benefício das ações de controle na fiscalização da imunização

QATC 27 – ASSISTÊNCIA SOCIAL, MANUTENÇÃO DE EMPREGOS E FINANCIAMENTO AO SETOR PRIVADO

27.1 Assistência Social e apoio aos vulneráveis

27.1.3. O tribunal fiscalizou a integridade das informações contidas em banco de dados para programas sociais usadas como critério para direcionamento dos beneficiários das políticas de assistência social do estado ou município

27.1.4. O tribunal fiscalizou as ações governamentais ou as políticas públicas que visam a redução dos impactos da pandemia nos indivíduos e nas famílias em situação de rua

27.1.5. O tribunal fiscalizou a atuação dos Centros de Referência de Assistência Social / Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias - CRAS/PAIF – e dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, no período da pandemia

27.1.6. O tribunal fiscalizou se o atendimento da população durante a pandemia contemplou o mapeamento de demandas sociais e de risco de transmissibilidade da Covid-19

27.2 Manutenção de empregos, benefícios e financiamentos/assistência ao setor privado

27.2.1. O tribunal fiscalizou as políticas públicas de mobilização social, tais como: a retomada do emprego, do empreendedorismo, da escolaridade e de investimentos que reorganizem o desenvolvimento nos âmbitos econômico, humano e social em virtude da pandemia.

27.2.2. O tribunal fiscalizou as políticas públicas de promoção e/ou manutenção de empregos durante a pandemia

27.2.3. O tribunal fiscalizou as políticas públicas de fortalecimento de ações que apoiem as famílias no acesso às oportunidades produtivas, de geração de renda e fomento para o acesso às oportunidades no mundo do trabalho

27.2.4. O tribunal fiscalizou as ações governamentais de fomento e fortalecimento ao micro e ao pequeno empreendedor, às atividades artesanais e aos pequenos produtores rurais, entre outras, durante a pandemia

27.2.5. O tribunal fiscalizou as políticas públicas de fortalecimento do cooperativismo e de parcerias no estado ou município

27.2.6. O Tribunal fomentou a formação técnica de gestores e membros de Conselhos de Assistência Social

27.3 Contratações

27.3.3. O tribunal fiscalizou as condições de armazenamento e as estratégias de distribuição de materiais, tais como alimentos, máscaras, álcool gel etc. destinados à prevenção ao contágio do coronavírus

QATC 28 – GESTÃO FISCAL E AUXÍLIOS INTERGOVERNAMENTAIS

28.1 Auxílio a outros Entes Federados

28.1.2. O tribunal fiscalizou os recursos transferidos a outros entes destinados ao combate à pandemia

28.2 Fiscalização da gestão fiscal durante a pandemia

28.2.4. O tribunal fiscalizou se as dívidas contraídas para combate à pandemia atenderam aos requisitos da legislação vigente

28.3 Fiscalização acerca da Lei Complementar nº 173/2020

28.3.5. O tribunal fiscalizou se as restrições do art. 21 da LRF, com a redação dada pelo art. 7º Lei Complementar nº 173/2020, relativas ao aumento da despesa com pessoal, estão sendo respeitadas

QATC 29 – EDUCAÇÃO

29.3 Contratações realizadas para viabilizar o processo de ensino-aprendizagem

29.3.2. O tribunal fiscalizou as obras e serviços de engenharia contratados durante a pandemia

29.4 Ações para o retorno das atividades presenciais

29.4.3. O tribunal fiscalizou a preparação e/ou adequação dos procedimentos relacionados ao transporte escolar, visando o retorno das atividades presenciais

QATC 30 – TRANSPARÊNCIA

30.1 Instrumentos para estimular o Controle Social

30.1.5. O tribunal atualizou e divulgou a Carta de Serviços ao Usuário, visando orientá-lo em relação ao controle das ações de combate à pandemia

30.1.6. O tribunal divulgou, em sua página oficial, dados do avanço da vacinação

30.2 Transparência dos Jurisdicionados

30.2.5. O tribunal fiscalizou se foi atualizada a Carta de Serviços ao Usuário, com vistas a orientar os interessados em relação ao combate à pandemia

30.2.7. O tribunal fiscalizou as contratações para comunicações sobre o combate à pandemia

30.3 Transparência do Tribunal

30.3.7. O tribunal apurou o benefício das ações de controle na fiscalização da legalidade das contratações realizadas durante a pandemia

ANEXO 2 – EQUIPES ENVOLVIDAS NO MMD-TC CICLO 2022

I – Comissão de Coordenação-Geral

NOME	TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Cezar Miola	TCE-RS
Conselheiro Sebastião Carlos Ranna de Macedo	TCE-ES
Conselheiro Edilson de Sousa Silva	TCE-RO
Conselheiro-Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo	TCE-PI
Conselheiro Antônio Gilberto de Oliveira Jales	TCE-RN
Conselheiro Joaquim Alves de Castro Neto	TCM-GO
Conselheiro Marcus Vinícius de Barros Presídio	TCE-BA
Conselheira-Substituta Milene Dias da Cunha	TCE-PA
Conselheiro-Substituto Rafael Sousa Fonsêna	TCE-SE
Auditor de Controle Externo Carlos Augusto Pereira Werneck	TCM-RJ
Auditor de Controle Externo Daniel Luiz de Souza	TCU
Auditor de Controle Externo Édison Franklin Almeida	TCU
Auditora de Controle Externo Fernanda Nunes	TCE-RS
Auditor de Controle Externo Flávio de Souza Vieira	TCE-MT
Auditor de Controle Externo Leo Arno Richter	TCE-RS
Auditor de Controle Externo Luiz Genéδιο Mendes Jorge	TCDF
Auditor de Controle Externo Marcelo Luiz Souza da Eira	TCU
Auditor de Controle Externo Osmar Luiz da Silva Ferreria	TCE-SP
Auditor de Controle Externo Márcio Batista Marinot	TCE-ES
Auditora de Controle Externo Paola Carolina Canuto Brandão	TCE-PR
Auditora de Controle Externo Risodalva Beata de Castro	TCE-MT
Auditor de Controle Externo Rodrigo de Araújo Coutinho	TCU

II – Comissão de Representantes dos Tribunais de Contas

NOME	TRIBUNAL DE CONTAS
Carlos Tadeu Moreira Saldanha	TCDF
Carlos Alberto de Oliveira Renato Bandeira de Sousa	TCE-AC

NOME	TRIBUNAL DE CONTAS
Alberto Pires Alves de Abreu	TCE-AL
Edyrlei Oliveira	TCE-AM
Alberto Souza da Costa	TCE-AP
José Raimundo Bastos de Aguiar	TCE-BA
José Auriço Oliveira	TCE-CE
Karina Ramos Travágia	TCE-ES
Sérvio Túlio Teixeira e Silva	TCE-GO
Gladys Melo Aragão Nunes	TCE-MA
Joelma Conceição Zeferino de Oliveira	TCE-MG
Valéria Saes Cominale Lins	TCE-MS
Valesca Olavarria de Pinho	TCE-MT
Monique Helen Cravo Soares Farias	TCE-PA
Humberto Carlos do Amaral Gurgel	TCE-PB
Gustavo Rocha Diniz	TCE-PE
Lucine de Moura Santos Pereira Batista	TCE-PI
Luiz Henrique Xavier	TCE-PR
Claudio Eduardo Aranha	TCE-RJ
César Gláucio Torquato Reginaldo	TCE-RN
Paulo Ribeiro de Lacerda	TCE-RO
Alessandro Araújo Braga	TCE-RR
Rosane Moretti	TCE-RS
Juliana Fritzen	TCE-SC
Rafael Antonio Krebs Reginatto	TCE-SC
Carina Farias Lemos Nascimento	TCE-SE
Pedro Rogério Clemente Palomares	TCE-SP
Fernanda Almeida Corrêa Antunes	TCE-TO
Mariana Santos Coutinho da Silva	TCM-BA
Keila Cristina Magalhães Sabugo	TCM-GO
Paola Cals de Albuquerque Daher	TCM-PA
Rodolfo Luiz Pardo dos Santos	TCM-RJ
Lívio Mário Fornazieri	TCM-SP
Rodrigo de Araújo Coutinho	TCU

III – Comissões de Garantia da Qualidade

NOME	TRIBUNAL DE CONTAS
C. Sebastião Carlos Ranna de Macedo (TCE-ES) CS Flávio Monteiro de Andrada Luna (TCM-GO) ACE Carlos Augusto Pereira Werneck (TCM-RJ) ACE Monique Helen Cravo Soares Farias (TCE-PA) *Paula Palma Fontes (TCM-MT) - Observadora	TCE-AC
C. Edilson de Sousa Silva (TCE-RO) C. Soraia Thomaz Dias Victor (TCE-CE) CS Ronaldo Nascimento Sant'Anna (TCM-BA) ACE Julinil fernandes (TCE-MT) ACE Karina Menezes Franco (TCM-BA) * Fernando Garcia (TCE-RO) - Observador	TCE-AL
C. Edilson de Sousa Silva (TCE-RO) C. Soraia Thomaz Dias Victor (TCE-CE) CS Ana Raquel Ribeiro Sampaio (TCE-AL) ACE Maria Valéria Santos Leal (TCE-PI) ACE Risodalva Beata de Castro (TCE-MT) * Fernando Garcia (TCE-RO) - Observador	TCE-AM
C. Soraia Thomaz Dias Victor (TCE-CE) CS Rafael Souza Fonsêca (TCE-SE) ACE Márcio Batista Marinot (TCE-ES) ACE Risodalva Beata de Castro (TCE-MT) ACE Roberto de Freitas Tenório de Albuquerque (TCE-BA)	TCE-AP
C. Antônio Gilberto de Oliveira Jales (TCE-RN) CS Maria de Jesus Carvalho (TCE-AC) ACE Fernanda Nunes (TCE-RS) ACE Jackson Oliveira (TCE-PE)	TCE-BA TCM-BA
C. C. Sebastião Carlos Ranna de Macedo (TCE-ES) CS Antônio Ed Souza Santana (TCE-RN) ACE Fernanda Nunes (TCE-RS) ACE Roberto de Freitas Tenório de Albuquerque (TCE-BA)	TCE-CE
C. Nelson Pellegrino (TCM-BA)	TCDF

NOME	TRIBUNAL DE CONTAS
CS Roberto Debacco Loureiro (TCE-RS) ACE Maria Valéria Santos Leal (TCE-PI) ACE Marta Fernandes de Oliveira Coelho (TCE-PI) ACE Priscila Kelly Fernandes Pedroso Borges (TCM-GO)	
C. Joaquim Kennedy Nogueira Barros (TCE-PI) CS Jaylson Fabianh Lopes Campelo (TCE-PI) ACE Karina Menezes Franco (TCM-BA) ACE Luis Batista de Sousa Júnior (TCE-PI)	TCE-ES
C. Antônio Gilberto de Oliveira Jales (TCE-RN) CS Francisco Júnior Ferreira da Silva (TCE-RO) ACE Luiz Genédio Mendes Jorge (TCDF) ACE Milene de Oliveira Barbosa (TCM-BA) *Juscelino Vieira (TCE-RO) - Observador	TCE-GO TCM-GO
C. Joaquim Kennedy Nogueira Barros (TCE-PI) CS Jaylson Fabianh Lopes Campelo (TCE-PI) CS Pedro Aurélio Penha Tavares (TCE-AP) ACE Jackson Oliveira (TCE-PE) ACE Marcos dos Santos Cortes (TCE-AP) ACE Simone Barbosa Costa (TCE-BA)	TCE-MA
C. Joaquim Kennedy Nogueira Barros (TCE-PI) CS Jaylson Fabianh Lopes Campelo (TCE-PI) ACE Maria Valéria Santos Leal (TCE-PI) ACE Monique Helen Cravo Soares Farias (TCE-PA) *Flávio de Souza Vieira (TCE-MT) - Observador *Paula Palma Fontes (TCM-MT) - Observadora	TCE-MG
C. Antônio Gilberto de Oliveira Jales (TCE-RN) CS Ronaldo Nascimento Sant'Anna (TCM-BA) ACE Andréa Norbim Beconha (TCE-ES) ACE Henrique Pereira Santos Filho (TCE-BA)	TCE-MS
C. Antônio Fernando Jorge Ribeiro de Carvalho Malheiro (TCE-AC) CS Maria de Jesus Carvalho (TCE-AC) ACE Andréa Norbim Beconha (TCE-ES) ACE Carlos Augusto Pereira Werneck (TCM-RJ)	TCE-MT

NOME	TRIBUNAL DE CONTAS
C. Nelson Pellegrino (TCM-BA) CS Telmo de Souza Passareli (TCE-MG) ACE Milene de Oliveira Barbosa (TCM-BA) ACE Risodalva Beata de Castro (TCE-MT)	TCE-PA TCM-PA
C. Nelson Pellegrino (TCM-BA) CS Telmo de Souza Passareli (TCE-MG) ACE Henrique Pereira Santos Filho (TCE-BA) ACE Narda Consuelo Vitório Neiva Silva (TCE-MT)	TCE-PB
C. Soraia Thomaz Dias Victor (TCE-CE) CS Antônio Ed Souza Santana (TCE-RN) ACE Henrique Pereira Santos Filho (TCE-BA) ACE Ivonete Dionízio de Lima ((TCE-BA) ACE Narda Consuelo Vitório Neiva Silva (TCE-MT)	TCE-PE
C. Sebastião Carlos Ranna de Macedo (TCE-ES) CS Antônio Ed Souza Santana (TCE-RN) ACE Fernanda Nunes (TCE-RS) ACE Roberto de Freitas Tenório de Albuquerque (TCE-BA)	TCE-PI
C. Soraia Thomaz Dias Victor (TCE-CE) CS Francisco Júnior Ferreira da Silva (TCE-RO) ACE Ivonete Dionízio de Lima ((TCE-BA) ACE Márcio Batista Marinot (TCE-ES)	TCE-PR
C. Antônio Fernando Jorge Ribeiro de Carvalho Malheiro (TCE-AC) CS Roberto Debacco Loureiro (TCE-RS) ACE Julinil Fernandes de Almeida (TCE-MT) ACE Márcio Batista Marinot (TCE-ES) ACE Simone Barbosa Costa (TCE-BA)	TCE-RJ TCM-RJ
C. Joaquim Kennedy Nogueira Barros (TCE-PI) CS Jaylson Fabianh Lopes Campelo (TCE-PI) ACE Carlos Augusto Pereira Werneck (TCM-RJ) ACE Narda Consuelo Vitório Neiva Silva (TCE-MT)	TCE-RN
C. Joaquim Kennedy Nogueira Barros (TCE-PI) CS Jaylson Fabianh Lopes Campelo (TCE-PI) CS Sabrina Nunes locken (TCE-SC)	TCE-RO

NOME	TRIBUNAL DE CONTAS
ACE Bruno Camargo de Holanda Cavacanti (TCE-PI) ACE Karina Menezes Franco (TCM-BA)	
C. Antônio Fernando Jorge Ribeiro de Carvalho Malheiro (TCE-AC) CS Sabrina Nunes locken (TCE-SC) ACE Ivonete Dionízio de Lima ((TCE-BA) ACE Julinil Fernandes de Almeida (TCE-MT) *Paula Palma Fontes (TCM-MT) - Observadora	TCE-RR
C. Edilson de Sousa Silva (TCE-RO) C. Soraia Thomaz Dias Victor (TCE-CE) CS Ana Raquel Ribeiro Sampaio Calheiros (TCE-AL) ACE Flávio de Souza Vieira (TCE-MT) ACE Marta Fernandes de Oliveira Coelho (TCE-PI) ACE Osmar Luiz da Silva (TCE-SP) ACE Risodalva Beata de Castro (TCE-MT) * Fernando Garcia (TCE-RO) – Observador * Sérgio Gastão Yassaka – Observador	TCE-RS
C. Edilson de Sousa Silva (TCE-RO) C. Soraia Thomaz Dias Victor (TCE-CE) CS Ana Raquel Ribeiro Sampaio Calheiros (TCE-AL) ACE Flávio de Souza Vieira (TCE-MT) ACE Marta Fernandes de Oliveira Coelho (TCE-PI) ACE Osmar Luiz da Silva (TCE-SP) ACE Risodalva Beata de Castro (TCE-MT) * Fernando Garcia (TCE-RO) – Observador * Sérgio Gastão Yassaka – Observador	TCE-SC
C. Joaquim Alves de Castro Neto (TCM-GO) CS Ronaldo Nascimento Sant’Anna (TCM-BA) ACE Luiz Genédio Mendes Jorge (TCDF) ACE Maria Valéria Santos Leal (TCE-PI) ACE Priscila Kelly Fernandes Pedroso Borges (TCM-GO)	TCE-SE
C. Sebastião Carlos Ranna de Macedo (TCE-ES) CS Flávio Monteiro de Andrada Luna (TCM-GO) CS Pedro Aurélio Penha Tavares (TCE-AP)	TCE-SP TCM-SP

NOME	TRIBUNAL DE CONTAS
ACE Bruno Camargo de Holanda Cavacanti (TCE-PI) ACE Luis Batista de Sousa Júnior (TCE-PI) ACE Marcos dos Santos Cortes (TCE-AP)	
C. Joaquim Alves de Castro Neto (TCM-GO) CS Rafael Souza Fonsêca (TCE-SE) ACE Luiz Genéidio Mendes Jorge (TCDF) ACE Priscila Kelly Fernandes Pedroso Borges (TCM-GO)	TCE-TO
C. Sebastião Carlos Ranna de Macedo (TCE-ES) C. Edilson de Sousa Silva (TCE-RO) CS Jaylson Fabianh Lopes Campelo (TCE-PI) ACE Fernanda Nunes (TCE-RS) ACE Luiz Genéidio Mendes Jorge (TCDF) ACE Márcio Batista Marinot (TCE-ES) * Fernando Garcia (TCE-RO) – Observador	TCU

IV – Comissões de Avaliação

NOME	TRIBUNAL DE CONTAS
Maria Paula Montenegro de Azevedo Von Kostrisch Mauri Siqueira Montessi Orivam Ibiapina da Silva	TCDF
Josafá Da Costa Mendonça José Mário Pereira Dantas Renato Bandeira de Sousa	TCE-AC
Alberto Pires Alves de Abreu Lucas Nunes Aureliano Silva Luiz Antônio Santos Medeiros Manoel Messias Batista Vieira Maria Raquel Firmino Ramos	TCE-AL
Luciane Cavalcante Lopes Mozart Santos Salles de Aguiar Júnior Ronaldo de Almeida Lima	TCE-AM
Alberto Souza da Costa Jean Everson Coelho da Silva	TCE-AP

NOME	TRIBUNAL DE CONTAS
José Lima de Almeida Pedro Aurélio Penha Tavares	
Augusto César Pinheiro de Mattos Henrique Pereira Santos Filho Roberto de Freitas Tenório de Albuquerque Simone Barbosa Costa	TCE-BA
Larissa Machado Pinheiro Gomes Militão Liana Peixoto Brandão Bandeira Marcel Oliveira Albuquerque	TCE-CE
Karina Ramos Travaglia Rafael Ignes Tristão Vitor Lessa	TCE-ES
Amanda Fagundes Lima Ana Paula de Araújo Rocha Bruno Batista de Carvalho Luz Larissa Sampaio Barzellay Leandro Vieira Santana Sérvio Túlio Teixeira e Silva	TCE-GO
Bernardo Felipe Souza Pires Leal Bruno Ferreira Barros de Almeida Fábio Alex Rezende de Melo Gladys Melo Aragão Nunes João da Silva Neto Marcelo Tavares Silva Márcio Roberto Costa Freire Renan Coelho de Oliveira	TCE-MA
Aline Loreto Machado de Assis Aridelma da Silva Peixoto Joelma Conceição Zeferino de Oliveira Sandra Bezerra Gomes Tereza Cristina de Melo Corrêa	TCE-MG
Douglas Avedikian Eduardo dos Santos Dionízio	TCE-MS

NOME	TRIBUNAL DE CONTAS
Herbert Covre Lino Simão Maitê Arévalo Nunes da Cunha Valéria Saes Cominale	
Guilherme de Almeida Julinil Fernandes de Almeida Laura Cristina Corrêa de Almeida Mendes Paula Palma Fontes	TCE-MT
Adriano César Everton Machado Carlos Cesar Silva Gomes Jorge Batista Júnior José Luiz Antonio Gonçalves Mariúcia de Fátima Santos Dias de Lacerda Monique Helen Cravo Soares Farias Priscila da Paz Nascimento Sônia Abreu da Silva Elias	TCE-PA
Gláucio Barreto Xavier Humberto Carlos do Amaral Gurgel Károly da Tatrai Hiluey	TCE-PB
Anna Maria Alcântara de Siqueira Gustavo Rocha Diniz Vilma Mendonça de Azevedo	TCE-PE
Bruno Camargo de Holanda Cavalcanti Lucine de Moura Santos Pereira Batista Luis Batista de Sousa Junior	TCE-PI
Luiz Henrique Xavier Patrícia Mendes Bottamedi Regina Cristina Braz Roberto Alves Ribeiro	TCE-PR
Alexandre Fonseca do Rosário André Felipe do Nascimento Trindade Claudio Eduardo Aranha Jean Marcel de Faria Novo Luiz Antonio Lage Rosa	TCE-RJ

NOME	TRIBUNAL DE CONTAS
César Gláucio Torquato Reginaldo Evandro Nunes Franco Márcia Soares Marques Ricardo Henrique da Silva Câmara	TCE-RN
Alex Sandro de Amorim Juscelino Vieira Moisés Rodrigues Lopes Nadja Pamela Freire Campos Vinícius Luciano Paula Lima	TCE-RO
Marcelo Pereira Barros Ricardo de Queiroz Lopes Sammy Petri Graciane de Aguiar	TCE-RR
Ana Lúcia Pereira Diego Losada Vieitez Eduardo Caviochioli Fernando Marchioro Hartmann José Luís Riegel de Brito	TCE-RS
Adriana Luz Herneus João de Nadal Isabel Bacelar de Vasconcelos Apel Leonice da Cunha Medina Marisaura Rebelatto dos Santos Rafael Antonio Krebs Reginatto	TCE-SC
Carina Farias Lemos Nascimento Elineide dos Santos Silva Max Matos Henriques Nascimento Rosiane Azevedo da Silva Cerqueira Vanessa Reis Seixas Resende de Oliveira	TCE-SE
Camila Reis Santana Osmar Luiz da Silva Ferreira Paulo Massaru Uesugi Sugiura Pedro Rogério Clemente Palomares	TCE-SP
Carolina Vieira de Paula	TCE-TO

NOME	TRIBUNAL DE CONTAS
Diomar Carneiro Mourão de Pinho Fernanda Almeida Corrêa Antunes	
Alex Cerqueira de Aleluia José de Araújo Freitas Neto Karina Menezes Franco Luiz Carlos da Costa Lino Leite	TCM-BA
Ibamar Tavares Júnior Priscila Kelly Fernandes Pedroso Borges Roberto de Carvalho Coutinho	TCM-GO
Paola Cals de Albuquerque Daher Luiz Fernando Gonçalves da Costa Myriam Lishane Valente Albim Rita Helena Coelho de Souza Libório	TCM-PA
Fabio Furtado de Azevedo Flavio Torres Nunes Heleno Chaves Monteiro Rodolfo Luiz Pardo dos Santos	TCM-RJ
Ana Amélia Malvezzi Botelho Carbonari Ari de Soeiro Rocha Christianne de Carvalho Stroppa Daniela Shimizu Luciana da Cunha de Castro Guerra Suzana Mergulhão de Oliveira	TCM-SP
Bejamim Lima Júnior Chen Wen Lin José Gomes de Menezes Sá Neto Roberto Sérgio do Nascimento Shirley Gildene Brito Cavalcante	TCU

V – Comissões de Controle da Qualidade

Nome	Tribunal de Contas
Carlos Tadeu Moreira Saldanha Hugo Alexandre Galindo	TCDF

Nome	Tribunal de Contas
Antônio Jorge Malheiro Gelson Gonçalves Neto José Ribamar Trindade De Oliveira Maria de Jesus Carvalho de Souza Gelson Gonçalves Neto	TCE-AC
Ana Raquel Ribeiro Sampaio Calheiros André Henrique da Rocha Alencar Rêgo Paulo Rocha Mota	TCE-AL
Daniele Cecília Frota Oliveira Júlio Alan dos Santos Viana Udison de Jesus Pinto dos Santos	TCE-AM
Dacicleide Sousa Cunha Gatinho Eveline Barbosa de Azevedo Marcos dos Santos Cortes	TCE-AP
Ivonete Dionízio de Lima José Raimundo Bastos de Aguiar Josimeire Leal de Oliveira	TCE-BA
Felipe Jorge Ferreira Koury José Auriço Oliveira Juliana Cardoso Lima Banhos Pinheiro	TCE-CE
Andréa Norbim Beconha Fátima Crstina Araujo Mavigno William Denarde Meira	TCE-ES
Lana Menezes de Castro Pérsio Pedroso de Moraes Júnior Zaquia Sebba Carrijo	TCE-GO
Flávia Gonzalez Leite Jairo Cavalcante Vieira Lílian Régia Gonçalves Guimarães	TCE-MA
Flávia Maria Gontijo da Rocha Marconi Augusto Fernandes de Castro Braga Pedro Henrique Azevedo Thiago Henrique da Silva	TCE-MG

Nome	Tribunal de Contas
Ana Cláudia Pilla Camila Vidal Felipe Cavassan Nogueira	TCE-MS
Carlos Eduardo Amorim França Murilo Gonçalo Corrêa de Almeida Narda Consuelo Vitório Neiva Silva	TCE-MT
Ana Paula Cruz Maciel José Tuffi Salim Júnior Lilian Rise Bitar T. Bendahn	TCE-PA
Francisco José Pordeus de Souza Stalin Melo Lins da Costa	TCE-PB
Dácio Rijo Rossiter Filho Edgard Távora de Sousa	TCE-PE
Maria Valeria Santos Leal Marta Fernandes de Oliveira Coelho	TCE-PI
Alexandre Faila Coelho Denise Gomel Ivens Zschoerper Linhares	TCE-PR
Luana Figueiredo Ferreira Lós Luiz Antonio Almeida Martins Costa Marcio Jandre Ferreira Sabrina Caetano da Silva Sabrina Reinbold Rezende	TCE-RJ
Cleber James Teixeira Cadó Jailson Tavares Pereira Marcelo Santos de Araújo Ronald Medieros de Moraes	TCE-RN
Emanuele Cristina Ramos Barros Afonso Francisco Regis Ximenes de Almeida Rubens da Silva Miranda	TCE-RO
Antonio de Oliveira Marques Sileno Caetano Ramos	TCE-RR
Carolina da Conceição	TCE-RS

Nome	Tribunal de Contas
Fabiola Ferreira Oliveira Nicodemos de Brito Cardoso	
Flávia Letícia Fernandes Baesso Martins Michelle Fernanda de Conto El Achkar	TCE-SC
Erika Fontes de Almeida Fábio José da Silva Francisco José Alves Correia Lima Miguel Augusto Barreto Melo Vanderson da Silva Melo	TCE-SE
Carlos Leonardo Michelutti Ciloni Erik Draganov Santos Marcela Pégolo da Silveira	TCE-SP
Adauton Linhares da Silva Cejane Márcia Aires alves de Andrade Janete Gomes	TCE-TO
José Cláudio Mascarenhas Ventin Kamila Clemente Dilon Maiani dos Santos Clímaco Milene de Oliveira Barbosa	TCM-BA
Keila Cristina Magalhães Sabugo Rubens Custódio Pereira Neto	TCM-GO
Deusa Lúcia Gadelha Barbosa Diego Martins Estácio Felipe Fernandes de Souza Iranildo Ferreira Pereira	TCM-PA
Cláudio Sancho Mônica Jairo Saldanha Rimes Luís Gustavo Moreira das Neves Bezerra de Menezes	TCM-RJ
Karen Peterle Freire Lívio Mário Fornazieri Marcelo Veiga Marcos Chust Sérgio Takashi Maciel Nakano	TCM-SP

Nome	Tribunal de Contas
Carlos Alberto Sampaio de Freitas Edison Frnaklin Almeida Éric Izaccio de Andrade Campos	TCU

VI – Equipe responsável pelo desenvolvimento do Sistema Aprimore:

Nome	Tribunal de Contas
Paulo Curi Neto – Conselheiro Presidente	TCE-RO
Edilson de Sousa Silva	TCE-RO
Hugo Viana Oliveira	TCE-RO
Juscelino Vieira	TCE-RO
Alessandro da Cunha Oliveira	TCE-RO
Alexandre de Sousa	TCE-RO
Marcelo Silva Pamplona	TCE-RO

VI – Equipe de apoio à Comissão de Coordenação-Geral:

Nome	Tribunal de Contas
Dimas Ramalho - Presidente	TCM-SP
Lívio Mário Fornazieri	TCM-SP
Valdir Netto	TCM-SP
Raoni Ricci	TCE-MT
André Luiz Tomasi	TCE-RS
Bruno Scotti	TCE-RS
Filipe Radajeski Spanemberg	TCE-RS
Leo Arno Richter	TCE-RS
Priscila Pinto de Oliveira	TCE-RS
Viviane Pereira Grosser	TCE-RS
Luis Batista de Sousa Júnior	TCE-PI
Maria Valéria Santos Leal	TCE-PI
Marta Fernandes de Oliveira Coelho	TCE-PI

Nome	Tribunal de Contas
Milene de Oliveira Barbosa	TCM-BA
Monique Helen Cravo Soares Farias	TCE-PA
Henrique Pereira Santos Filho	TCE-BA
Roberto de Freitas Tenório de Albuquerque	TCE-BA
Claudia Cristina Mattiello	TCE-ES
Lucine de Moura Santos Pereira Batista	TCE-PI
Antonio Ricardo Mouzinho de Carvalho Filho	TCE-PI
Débora Jamille Canuto Oliveira	TCE-PI
Miryam Albim	TCM-PA
Luiz Fernando Gonçalves	TCM-PA
Deuza Gadelha	TCM-PA
Joelma Conceição Zeferino de Oliveira	TCE-MG
Thiago Valente de Oliveira Figueiredo	TCDF
Carlos Richelle Soares da Silva	TCM-SP
Paola Cals	TCM-PA
Adriano César Everton Machado	TCE-PA
Edson Santana Tenório	TCE-PA
Susana Ismael Acle	TCE-RN
Evandro Nunes Franco	TCE-RN
Francisco Regis Ximenes	TCE-RO
Luciene Bernardo Santos Kochmanski	TCE-RO
Ana Paula de Araújo Rocha	TCE-GO
Jean Marcel Faria Novo*	TCE-RJ
Mariza de Souza Macedo	TCE-ES
Rita Libório	TCM-PA
Genesis Miguel Pereira	TCE-RS
Felipe Souza	TCM-PA
Adolfo Dantas Oliveira	TCE-CE
Elano Lima de Oliveira	TCE-CE
Roberto de Carvalho Coutinho	TCM-GO
Francisco Vagner de Lima Honorato	TCE-RO
Márcia Helena da Silva	TCDF

Nome	Tribunal de Contas
Raquel Firmino	TCE-AL
Alberto Pires Alves de Abreu	TCE-AL
Ana Paula Covre	TCE-ES
Humberto Carlos do Amaral Gurgel	TCE-PB
José Francisco Pordeus	TCE-PB
Luiz Fernando Costa	TCM-PA

VIII – Total de Pessoas Envolvidas com o MMD-TC:

Equipe	Quantidade	
	2019	2022
Comissão de Coordenação-Geral	18	22
Comissão de Representantes dos TCs	-	35
Comissões de Garantia da Qualidade	56	48*
Comissões de Avaliação	136	143
Comissões de Controle da Qualidade	98	104
Equipe responsável pelo desenvolvimento do Sistema Aprimore	-	07
Equipe de apoio à Comissão de Coordenação-Geral (responsáveis pela elaboração dos Indicadores da Pandemia, responsáveis pelos Indicadores nos TCs e demais colaboradores)	-	809
Total:	308	1.168

*Estão incluídos os Observadores.